RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS

2º Bimestre de 2019

Brasília-DF

Maio/2019

O **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS** é uma publicação em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e no art. 59 da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019. O conteúdo presente neste documento foi produzido pelas seguintes instituições:

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Fazenda
- Secretaria de Orçamento Federal (*)
- Secretaria do Tesouro Nacional
- Secretaria de Política Econômica

Secretaria Especial de Desestatização e Desinvestimento
- Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

(*) Coordenação Técnica

BRASIL. Relatório de avaliação de receitas e despesas primárias: programação orçamentária e financeira de 2019. **Secretaria de Orçamento Federal**. Brasília. Maio de 2019.

MENSAGEM AO MINISTRO

1. O art. 9º da **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF**, determina que, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes, o Ministério Público da União - MPU e a Defensoria Pública da União - DPU promoverão limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

2. O art. 59 da **Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 – LDO-2019,** estabelece os critérios requeridos pela LRF, determinando que o Poder Executivo apure o montante da limitação de empenho e movimentação financeira necessária e informe aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao MPU e à DPU, até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre.

3. Este documento foi preparado em cumprimento ao § 3º do art. 59 da LDO-2019, o qual determina que o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao MPU e à DPU, relatório que será apreciado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, contendo, dentre outras informações, as memórias de cálculo e respectivas justificativas das alterações das projeções de receitas e despesas primárias.

4. Em obediência aos normativos supracitados, neste relatório são apresentados os parâmetros macroeconômicos que serviram de base para as projeções e as memórias de cálculo das novas estimativas de receitas e das despesas primárias de execução obrigatória. Essas projeções indicam a necessidade de redução dos limites de empenho e movimentação financeira de todos os Poderes no montante de R$ 1.962,1 milhões.

5. Tendo em vista a possibilidade de compensação prevista no § 3º do art. 2º da LDO 2019, e, considerando as projeções de resultado primário constantes deste relatório, referentes ao Programa de Dispêndios Globais (PDG) e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, prudencialmente, o Governo Central providenciará limitação adicional de R$ 219,0 milhões, equivalente à redução na projeção do resultado dos Entes Subnacionais, em R$ 4.600,0 milhões, compensada parcialmente pelo aumento, de R$ 4.381,0 milhões, na estimativa relativa ao resultado do PDG, totalizando, dessa forma, uma indicação de limitação de empenho e movimentação financeira, para todos os Poderes, MPU e DPU, no valor de R$ 2.181,1 milhões.

R$ milhões

Discriminação	Meta	Resultado Primário	Esforço (-) ou Ampliação (+)
Governo Central	(139.000,0)	(140.962,1)	(1.962,1)
Empresas Estatais Federais	(3.500,0)	881,0	4.381,0
Estados, Distrito Federal e Municípios	10.500,0	5.900,0	(4.600,0)
Setor Público Consolidado	**(132.000,0)**	**(134.181,1)**	**(2.181,1)**

Fonte/Elaboração: STN/FAZENDA/ME

Respeitosamente,

George Soares
Secretário de Orçamento Federal

Mansueto Facundo de Almeida Jr.
Secretário do Tesouro Nacional

Índice

LISTA DE TABELAS

SIGLAS E ABREVIATURAS

ADCT	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias
ANA	Agência Nacional de Águas
ANAC	Agência Nacional de Aviação Civil
ANEEL	Agência Nacional de Energia Elétrica
ANP	Agência Nacional do Petróleo
ANS	Agência Nacional de Saúde
ANVISA	Agência Nacional de Vigilância Sanitária
ATAERO	Adicional de Tarifa Aeroportuária
BCB	Banco Central do Brasil
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CATI	Comitê da Área de Tecnologia da Informação do MCTI
MCTI	
CBTU	Companhia Brasileira de Trens Urbanos
CF	Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos
CFURH	Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos
Cide	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
CNEN	Comissão Nacional de Energia Nuclear
CNMP:	Conselho Nacional do Ministério Público
CNPE	Conselho Nacional de Política Energética
CNPQ	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
CODE VASF	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
COFINS	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
CPMF	Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira
CPSS	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público
CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
DARF	Documento de Arrecadação de Receitas Federais
DF	Distrito Federal
DGN/SPG-MME	Departamento de Gás Natural/Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Combustíveis Renováveis – Ministério de Minas e Energia
DNIT	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
DPVAT	Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre
DOU	Diário Oficial da União
DRU	Desvinculação de Recursos da União
EBC	Empresa Brasil de Comunicação
FACTI	Fundação de Apoio à Capacitação em Tecnologia da Informação
FAT	Fundo de Amparo ao Trabalhador
FDA	Fundo de Desenvolvimento da Amazônia
FDNE	Fundo de Desenvolvimento do Nordeste
FIES	Programa de Financiamento Estudantil
FIOCRUZ	Fundação Oswaldo Cruz

FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FNSP	Fundo Nacional de Segurança Pública
FPE	Fundo de Participação dos Estados
FPM	Fundo de Participação dos Municípios
FRGPS	Fundo do Regime Geral da Previdência Social
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
FUNPEN	Fundo Penitenciário Nacional
FUNSET	Fundo Nacional de Segurança e Educação no Trânsito
GRU	Guia de Recolhimento da União
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMBio	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços
IER	Índice Específico de Receita
IGP-DI	Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna
IMBEL	Indústria de Material Bélico do Brasil
INB	Indústrias Nucleares do Brasil
INMETRO	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
IPCA	Índice de Preços ao Consumidor - Amplo
IOF	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados
IPI-EE	Transferência do IPI aos Estados Exportadores
IR	Imposto sobre a Renda
ITR	Imposto Territorial Rural
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei Orçamentária Anual
LOAS	Lei Orgânica de Assistência Social
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
MC	Ministério da Cidadania
MCTIC	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação
MIX IER	Índice Específico de Receita: parâmetro de projeção formado pela composição de 55% do IPCA e 45% do IGP-DI
ME	Ministério da Economia
MME	Ministério de Minas e Energia
MPU	Ministério Público da União
MPV	Medida Provisória
PCH	Pequena Central Hidrelétrica
PERT	Programa Especial de Regularização Tributária
P&D	Pesquisa e Desenvolvimento
PIB	Produto Interno Bruto
PIS/ PASEP	Contribuição para o Programa de Integração Social e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PGFN/ CAF	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional/Coordenação-Geral de Assuntos Financeiros

PLOA	Projeto de Lei Orçamentária Anual
PME	Pesquisa Mensal de Emprego
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PPSA	Pré-Sal Petróleo S.A.
RFB	Secretaria da Receita Federal do Brasil
RGPS	Regime Geral de Previdência Social
RPVs	Requisições de Pequeno Valor
Selic	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia
SIAFI	Sistema Integrado de Administração Financeira
Simples	Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
SIOP	Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal
SOF	Secretaria de Orçamento Federal
SPE	Secretaria de Política Econômica
SPU	Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União
STJ	Superior Tribunal de Justiça
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
SUFRAMA	Superintendência da Zona Franca de Manaus
TAR	Tarifa Atualizada de Referência
TFVS	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária
UHE	Usina Hidrelétrica de Energia
UnB	Universidade de Brasília

1 SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Findo o 2º bimestre, em cumprimento ao art. 9º da LRF e art. 59 da LDO-2019, foram reavaliadas as estimativas das receitas e despesas primárias do Governo Federal, observando a arrecadação das receitas primárias e a realização das despesas primárias até o mês de abril de 2019, em sua maioria, bem como parâmetros macroeconômicos atualizados, compatíveis com o cenário econômico vigente.

2. As atuais projeções das receitas primárias federais previstas para o corrente ano indicam um aumento, no valor de R$ 711,3 milhões, em relação à Avaliação do 1º bimestre. A Receita Administrada pela RFB, líquida de incentivos fiscais, exceto a Arrecadação Líquida para o RGPS, apresentou estimativa abaixo da observada na referida avaliação, em R$ 5.459,6 milhões, em função da queda na projeção de vários impostos, principalmente, no IPI, na COFINS e no PIS/PASEP, apenas parcialmente compensada por uma elevação na estimativa do Imposto de Renda e do Imposto de Importação.

3. Por sua vez, a estimativa da arrecadação líquida para o RGPS apresentou acréscimo de R$ 429,2 milhões, devido não só à realização observada até abril, como também à revisão nos parâmetros de mercado de trabalho, tais como a massa salarial nominal.

4. De igual modo, as projeções das Receitas não-administradas pela RFB apresentaram aumento na previsão de arrecadação em R$ 5.741,7 milhões, tendo como destaque as receitas de Exploração de Recursos Naturais, principalmente em virtude do pagamento de dívida da Petrobrás com a União, e de Dividendos e Participações, tendo em vista a divulgação das Demonstrações Financeiras, com as informações de lucro líquido realizado referentes ao exercício de 2018, cujos valores se mostraram superiores aos estimados quando da elaboração da previsão anterior.

5. Diante da combinação de todos os fatores acima descritos, a presente avaliação demonstra uma redução da projeção da receita líquida de transferências a estados e municípios por repartição de receita em R$ 3.183,6 milhões, em relação à projeção contida na Avaliação do 1º Bimestre.

6. As projeções das despesas primárias obrigatórias apresentaram decréscimo de R$ 1.221,5 milhão em relação à avaliação anterior. As maiores variações observadas referem-se: à redução na estimativa com Benefícios Previdenciários, em R$ 1,0 bilhão, Pessoal e Encargos sociais, em R$ 1.148,1 milhão e Subsídios e Subvenções, em R$ 555,1 milhões, devido à incorporação dos dados realizados até abril. Por outro lado, verificaram-se aumentos na estimativa do Seguro Desemprego, em R$ 158,7 milhões, da Compensação ao RGPS pela Desoneração da Folha, no valor de R$ 328,6 milhões, além de aumento de R$ 562,8 milhões nas despesas obrigatórias com controle de fluxo, em virtude da inclusão do superávit financeiro no âmbito do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN.

7. Além das variações nas projeções, destaca-se a consideração dos efeitos do uso da prerrogativa de compensação entre as metas de Resultado Primário do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, das Estatais e dos Entes Subnacionais, prevista no § 3º, do art. 2º, da LDO-2019, conforme já destacado no item 5 da Mensagem ao Ministro que acompanha este Relatório.

8. Desse modo, a partir dessa avaliação de receitas e despesas primárias demonstram-se as variações na programação em relação à Avaliação anterior, conforme quadro a seguir:

Tabela 1: Resultado desta Avaliação

R$ milhões

Discriminação	Avaliação 1º Bimestre (a)	Avaliação 2º Bimestre (b)	Diferença (c) = (b) - (a)
1. Receita Primária Total	1.545.120,6	1.545.831,9	711
Receita Administrada pela RFB/ME, exceto RGPS e líquida de incentivos fiscais	950.647,9	945.188,3	(5.460)
Arrecadação Líquida para o RGPS	413.081,6	413.510,8	429
Receitas Não-Administradas pela RFB/ME	181.391,0	187.132,8	5.742
2. Transferências por Repartição de Receita	271.599,2	275.494,1	3.895
3. Receita Líquida de Transferências (1) - (2)	**1.273.521,4**	**1.270.337,8**	**-3.183,6**
4. Despesas Primárias	1.412.521,4	1.411.299,9	(1.221,5)
Obrigatória	1.312.725,0	1.311.503,5	(1.221,5)
Discricionárias do Poder Executivo	99.796,4	99.796,4	0,0
5. Resultado Primário (3) - (4)	**(139.000,0)**	**(140.962,1)**	**(1.962,1)**
6. Compensação resultado Estatais Federais e Estados e Municípios (Art. 2º, § 3º, LDO-2019)	**0,0**	**(219,0)**	**(219,0)**
7. Meta Fiscal Original (Art. 2º, *caput,* LDO-2019)	**(139.000,0)**	**(139.000,0)**	**0,0**
8. Esforço (-) ou Ampliação (+) (5) - [(7)-(6)]	**0,0**	**(2.181,1)**	**(2.181,1)**

Fonte/Elaboração: SOF/Fazenda/ME

9. As estatísticas fiscais apuradas até abril de 2019, as projeções de receitas e despesas primárias para o corrente ano, presentes neste Relatório, além da mencionada compensação entre as metas de resultado primário entre Governo Central, Estatais e Entes Subnacionais, indicam a necessidade de redução de R$ 2.181,1 milhões nas despesas discricionárias dos Poderes da União, MPU e DPU.

2 HISTÓRICO

10. Para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, foi editado o Decreto nº 9.711[1], de 15 de fevereiro de 2019, que dispôs sobre a programação orçamentária e financeira do Governo Central para o exercício de 2019.

11. Encerrado o primeiro bimestre, procedeu-se à reavaliação de receitas e despesas primárias, conforme determinação do art. 9º da LRF e do art. 59 da LDO-2019. Tal reavaliação está retratada no relatório encaminhado pela Mensagem nº 95, de 21 de março de 2019, encaminhada ao Congresso Nacional. Nele, foi evidenciada necessidade de limitação de R$ 29.782,5 milhões, operacionalizada, no Poder Executivo, por meio do Decreto nº 9.741, de 29 de março de 2019[2].

[1] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9711.htm
[2] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9741.htm

Obs: Não considera compensação no valor de R$ 219,0 milhões.

3 AVALIAÇÃO DO BIMESTRE

3.1 Parâmetros (LDO-2019, art. 59, § 3º, Inciso II)[3]

Tabela 2: Parâmetros Macroeconômicos

Parâmetros	Avaliação 1º Bimestre (a)	Avaliação 2º Bimestre (b)	(c) = (b) - (a)
PIB real (%)	2,2	1,6	-0,6
PIB Nominal (R$ bilhões)	7.311,1	7.249,8	-61,3
IPCA acum (%)	3,8	4,1	0,3
INPC acumulado (%)	4,2	4,8	0,6
IGP-DI acum (%)	4,3	6,1	1,8
Taxa Over - SELIC Média (%)	6,5	6,5	0,0
Taxa de Câmbio Média (R$ / US$)	3,7	3,8	0,1
Preço Médio do Petróleo (US$/barril)	65,4	65,5	0,1
Valor do Salário Mínimo (R$ 1,00)	998,0	998,0	0,0
Massa Salarial Nominal (%)	5,1	5,2	0,1

Fonte: SPE/Fazenda/ME

Elaboração: SOF/Fazenda/ME

12. A previsão de crescimento do PIB para 2019 foi reduzida de 2,2% para 1,6%. Indicadores da atividade econômica observados no primeiro trimestre não recuperaram quando comparados ao final de 2018, como esperado no começo deste ano. Em especial os indicadores de produção da indústria de

[3] Elaborado pela Secretaria de Política Econômica, SPE/FAZENDA/ME

transformação mostraram-se abaixo do projetado no início deste ano, o que colaborou para a redução da previsão de crescimento do PIB, sugerindo uma retomada um pouco mais lenta para o ano de 2019. Essa ausência de sinais mais consistentes que mostrem uma retomada da atividade levou a uma revisão do crescimento do PIB para baixo.

13. As projeções de inflação, medidas pelo IPCA, INPC e IGP-DI, foram ajustadas para cima diante da alta observada em fevereiro e março deste ano. Especificamente para o IPCA, houve aumento de 0,3 pontos percentuais na atual projeção para 2019. Apesar dessa alta, o IPCA mantém-se dentro do intervalo de tolerância e abaixo da meta de inflação, fixada em 4,25% para 2019.

3.2 Análise das Estimativas das Receitas Primárias (LDO-2019, Art. 59, § 3º, Incisos I e IV)

14. A projeção das receitas da União segue, de modo geral, um modelo incremental, em que se utilizam os principais parâmetros de projeção das contas públicas sobre uma base de cálculo composta pela arrecadação realizada no ano imediatamente anterior, excluídas da base de projeção as receitas extraordinárias. Aplicam-se a essa base, também, os efeitos decorrentes das alterações na legislação tributária.

15. O comparativo geral das projeções de cada item de receita e de transferência em relação à avaliação anterior, se encontra a seguir:

Tabela 3: Comparativo das estimativas das Receitas Primárias do Governo Central

R$ milhões

Discriminação	Avaliação 1º Bimestre (a)	Avaliação 2º Bimestre (b)	Diferença (c) = (b) - (a)
I. RECEITA TOTAL	**1.545.120,6**	**1.545.831,9**	**711,3**
Receita Administrada pela RFB/ME (exceto RGPS)	**950.647,9**	**945.188,3**	**(5.459,6)**
Imposto de Importação	41.390,8	43.376,4	1.985,6
IPI	56.248,2	54.352,0	(1.896,3)
Imposto sobre a Renda, líquido de incentivos fiscais	386.748,6	394.911,0	8.162,3
IOF	39.144,7	39.809,0	664,3
COFINS	256.454,5	245.299,3	(11.155,2)
PIS/PASEP	68.719,7	67.307,8	(1.411,8)
CSLL	77.623,8	76.796,7	(827,1)
CIDE - Combustíveis	2.714,0	2.665,2	(48,9)
Outras Administradas pela RFB	21.603,5	20.670,9	(932,6)
Arrecadação Líquida para o RGPS	**413.081,6**	**413.510,8**	**429,2**
Receitas Não-Administradas pela RFB	**181.391,0**	**187.132,8**	**5.741,7**
Concessões e Permissões	16.922,7	17.209,4	286,7
Complemento para o FGTS	5.345,9	5.365,6	19,7
Cont. para o Plano de Seguridade do Servidor	14.521,6	14.216,8	(304,8)
Contribuição do Salário-Educação	21.972,3	21.542,1	(430,3)
Exploração de Recursos Naturais	61.680,5	65.262,6	3.582,0
Dividendos e Participações	6.719,6	8.376,0	1.656,4
Operações com Ativos	1.115,2	1.123,9	8,8
Receita Própria e de Convênios	14.836,8	15.423,3	586,6
Demais Receitas	38.276,4	38.613,1	336,7
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	**271.599,2**	**275.494,1**	**3.894,9**
CIDE - Combustíveis	779,7	759,1	(20,6)
Exploração de Recursos Naturais	38.061,2	39.702,7	1.641,5
Contribuição do Salário-Educação	13.183,4	12.925,2	(258,2)
FPE/FPM/IPI-EE	208.742,5	211.771,3	3.028,8
Fundos Constitucionais	9.159,7	8.612,7	(547,0)
Repasse Total	13.483,3	13.671,3	188,0
Superávit Fundos	(4.323,5)	(5.058,5)	(735,0)
Demais	1.672,7	1.723,0	50,3
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	**1.273.521,4**	**1.270.337,8**	**(3.183,6)**

Fontes: RFB/ME; SOF/Fazenda/ME; STN/Fazenda/ME

Elaboração: SOF/Fazenda/ME

3.2.1 Receitas Administradas pela RFB/ME

16. Em relação ao Decreto 9.741/19, a presente revisão da projeção de receitas incorporou as mudanças que ocorreram nas projeções macroeconômicas para o ano de 2019, as revisões de premissas desde o projeto de Lei, a realização da arrecadação no período de janeiro a abril de 2019.

Tabela 4: Projeção Inicial, Fatores de Variação de Receitas e Projeção Final - Anual

UNIDADE: R$ MILHÕES

RECEITAS	DEC. Nº 9.741/19 (PAR. 08/03/19) [A]	VARIAÇÃO POR PARÂMETROS	VARIAÇÃO POR OUTROS EFEITOS	PROJEÇÃO ATUAL
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	41.391	2.250	(264)	43.376
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	56.248	1.032	(2.928)	54.352
IMPOSTO SOBRE A RENDA	386.749	536	7.675	394.960
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	39.145	76	588	39.809
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	1.606	1	54	1.661
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	256.455	381	(11.536)	245.299
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	68.720	102	(1.514)	67.308
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	77.624	106	(933)	76.797
CIDE - COMBUSTÍVEIS	2.714	(71)	22	2.665
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	19.998	148	(1.135)	19.010
SUBTOTAL [A]	**950.648**	**4.560**	**(9.970)**	**945.238**
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA [B]	**402.881**	**1.023**	**(923)**	**402.981**

17. Em resumo, as principais justificativas para as alterações ocorridas nas estimativas de arrecadação das receitas administradas, em relação às estimativas do Decreto nº 9.741/19, são as seguintes:

18. **Imposto de Importação:** A estimativa de arrecadação do imposto de importação refletiu o resultado da arrecadação do período janeiro a abril e, principalmente, o crescimento das variáveis macroeconômicas que afetam o tributo, notadamente, o valor em dólar das importações.

19. **IPI:** A estimativa de arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados foi revista, para baixo, em razão de realização da arrecadação em valores inferiores aos estimados e pela incorporação, nas estimativas de restituições, dos efeitos da contabilização das compensações tributárias decorrentes das alterações promovidas pela Lei nº 13.670/18.

20. **Imposto sobre a Renda, líquido de incentivos fiscais:** A estimativa de arrecadação do Imposto sobre a Renda foi revista, para cima, em razão de realização da arrecadação em valores superiores aos estimados, principalmente, no IRRF Trabalho, e pela incorporação, nas estimativas de restituições, dos efeitos da contabilização das compensações tributárias decorrentes das alterações promovidas pela Lei nº 13.670/18.

21. **COFINS/PIS-PASEP:** A projeção da arrecadação do PIS/Cofins refletiu a realização da arrecadação do PIS/Cofins em valores inferiores aos previstos, em parte, em função dos crescimentos observados nos montantes compensados. Além disto, houve a reestimativa das restituições, pela incorporação dos efeitos da contabilização das compensações tributárias decorrentes das alterações promovidas pela Lei nº 13.670/18.

22. **CSLL:** Houve redução na projeção da arrecadação da CSLL em função, principalmente, dos efeitos das alterações na sistemática de contabilização das compensações tributárias (art. 8º, Lei nº 13.670/18).

23. **Outras Receitas Administradas:** A redução na projeção reflete, principalmente, o efeito da classificação dos parcelamentos PERT/PRT para os demais tributos.

24. **Receita Previdenciária:** Houve crescimento dos valores previstos em função do crescimento da massa salarial e de uma realização maior do que a estimada, combinado com a reestimativa dos valores a serem repassados, em função dos efeitos da e-social no mês de maio de 2019, que provocam redução na arrecadação líquida.

3.2.2 *Receitas Não-Administradas pela RFB/ME, exceto arrecadação líquida do RGPS*

25. As receitas não-administradas pela RFB, em sua maioria, são estimadas tendo como base a arrecadação dos últimos 12 meses, com aplicação dos parâmetros macroeconômicos adequados a cada uma. A seguir seguem as especificidades das variações observadas entre as estimativas constantes desta Avaliação e aquelas feitas por ocasião da Avaliação do 1º Bimestre de 2019. Neste relatório foram considerados valores já arrecadados até o mês de abril/2019 e parâmetros macroeconômicos atualizados. Ademais, alguns órgãos setoriais e unidades orçamentárias inseriram e/ou atualizaram informações de estimativas incluídas por "bases externas" no SIOP.

Tabela 5: Projeção Inicial, Fatores de Variação de Receitas e Projeção Final - Anual

R$ milhões

Discriminação	Avaliação 1º Bimestre	Variação por Parâmetros Econômicos	Variação por outros Parâmetros	Projeção Atual
Receitas Não-Administradas pela RFB/ME	**181.391,0**	**1.733,4**	**4.008,3**	**187.132,8**
Concessões e Permissões	16.922,7	2,3	284,4	17.209,4
Complemento para o FGTS	5.345,9	19,7	0,0	5.365,6
Cont. para o Plano de Seguridade do Servidor	14.521,6	-0,1	-304,8	14.216,8
Contribuição do Salário-Educação	21.972,3	8,6	-438,8	21.542,1
Exploração de Recursos Naturais	61.680,5	1.424,6	2.157,5	65.262,6
Dividendos e Participações	6.719,6	0,0	1.656,4	8.376,0
Operações com Ativos	1.115,2	0,0	8,8	1.123,9
Receita Própria e de Convênios	14.836,8	137,9	448,7	15.423,3
Demais Receitas	38.276,4	140,5	196,2	38.613,1

Fonte/Elaboração: STN/FAZENDA/ME e SOF/FAZENDA/ME

26. **Concessões e Permissões (+ R$ 286,7 milhões):** Variação em função do resultado do ágio do leilão da Ferrovia Norte-Sul e dos leilões de terminais portuários realizados em 2019.

27. **Complemento para o FGTS (+ R$ 19,7 milhões)**: a variação deveu-se à revisão dos parâmetros de inflação (IER) e de crescimento real do PIB, que, combinados, passaram de 6,31% para 6,68%.

28. **CPSS (- R$ 304,8 milhões)**: a queda de R$ 304,8 milhões na estimativa explica-se pela expectativa de reforma previdenciária. Em primeiro lugar, houve antecipação da aposentadoria de uma parcela de servidores que já havia preenchido os requisitos previstos em lei. Neste caso, a base de cálculo do tributo se reduz, deixando de ser a remuneração total do servidor ativo para ser o montante do provento que supere o teto previdenciário. Além do mais, a possibilidade de reforma também motivou

um maior número de servidores a migrar para o regime complementar. No caso desses contribuintes, a tributação passa a incidir somente sobre o valor que não supera o teto. Ambos os movimentos têm o efeito de reduzir a arrecadação.

29. **Contribuição do Salário-Educação (- R$ 430,3 milhões)**: a incorporação de novos devedores no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-social) alterou a arrecadação da contribuição do Salário-Educação em 2018. Mais especificamente, o e-social eliminou a defasagem entre fator gerador e ingresso da receita orçamentária para uma parcela dos contribuintes, alterando o padrão sazonal da série de arrecadação e elevando atipicamente o volume auferido em 2018. Portanto, a presente projeção passa a retirar o efeito das atipicidades, além de empregar um modelo de estimativa menos dependente do padrão sazonal.

30. **Exploração de Recursos Naturais (+ R$ 3.582,0 milhões):** explica-se as variações de cada item:

- Royalties de Itaipu (+ R$ 7,1 milhões): a discreta variação de 0,7% reflete a incorporação dos valores arrecadados no segundo bimestre de 2019 e a revisão dos parâmetros de inflação e crescimento real do PIB;
- Recursos Hídricos (+ R$ 32,7 milhões): a elevação de 1,7% deveu-se à retirada de "base externa" informada à época da elaboração do PLOA, uma vez que verificou-se que tal base estava subestimada;
- Recursos Minerais (+ R$ 55,0 milhões): o aumento na estimativa refletiu a arrecadação no segundo bimestre R$ 62,2 milhões acima do previsto. A correção dos meses de maio a dezembro pelo crescimento real do PIB reduziu o impacto da arrecadação acima do previsto, pois a estimativa desse parâmetro foi revista de 2,20% para 1,59%;
- Recursos do Petróleo (+ R$ 3.487,2 milhões): Conforme Nota Técnica nº 11/2019/SPG-ANP, "analisando inicialmente sob o prisma da produção, informamos que as curvas de produção por campo são enviadas pelos concessionários à SDP/ANP (Superintendência de Desenvolvimento e Produção), anualmente no mês de novembro. Para a projeção dos royalties e participação especial, foram utilizados os dados constantes no Plano Anual de Produção (PAP) de novembro de 2018, bem como os valores já realizados de produção em 2019. Desta forma, ao compararmos os dados utilizados nas duas projeções, verificamos que houve uma queda de 4,31% na expectativa de produção para 2019, em milhões de barris por dia (...). Destacamos que essa queda é justificada pelo fato de a produção de alguns campos, prevista no Plano Anual de Produção (PAP 2019), não se confirmarem no primeiro quadrimestre do ano. Por exemplo, o campo de Búzios, sob o regime de cessão onerosa, produziu apenas 40% do previsto inicialmente no PAP. Passando a análise sob o prisma dos preços, verificou-se que houve uma diferença combinada de Brent e Câmbio, entre as duas grades de parâmetros enviadas pela Secretaria de Política Econômica, de 2,57%, impacto este representado principalmente pela alta no câmbio (...). No que atine aos royalties projetados para o ano de 2019, verificamos que a estimativa mais recente apresentou uma queda (-2,62%) em relação à anterior, estando plenamente alinhada e justificada pela ponderação entre a queda nas expectativas de produção (-4,31%) e aumento de Brent e Câmbio (2,37%). Com relação à participação especial projetada para o ano de 2019, constata-se um comportamento de alta (14,15%). Essa diferença é justificada pela inclusão do acordo judicial de Parque das Baleias, que vai gerar um valor adicional de aproximadamente R$ 1,9 bilhão em 2019, não previstos na última estimativa (...). Informamos que também foi realizada correção na previsão referente à participação especial (plataforma continental com declaração de comercialidade após

03/12/2012), oriundo do correto enquadramento do campo de Tartaruga Verde na estimativa anual". Adicionalmente, considerou-se o registro de R$ 3,9 milhões de restituições em receitas de petróleo registrados no 2º bimestre. A estimativa de comercialização do óleo não variou em relação à 1ª avaliação bimestral.

31. **Dividendos e Participações (+ R$ 1.656,4 milhões):** a previsão de dividendos foi ajustada tendo em vista a divulgação das Demonstrações Financeiras, com as informações de lucro líquido realizado referentes ao exercício de 2018, cujos valores se mostraram superiores aos estimados quando da elaboração da previsão anterior.

32. **Operações com Ativos (+ R$ 8,8 milhões):** dois itens estão considerados neste grupo: a receita de "Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos" (+ R$ 8,5 milhões), e a receita de "Alienação de Bens Imóveis" (+ R$ 0,2 milhão), cujos acréscimos correspondem ao valor arrecadado no segundo bimestre deste ano.

33. **Receitas Próprias e de Convênios (+ R$ 586,6 milhões):** Os recursos próprios não-financeiros, "fontes 50 e 63", tiveram sua estimativa revisada com acréscimo de R$ 647,1 milhões em relação ao relatório do 1º bimestre. A principal variação (+ R$ 561,4 milhões) ocorreu nos "Serviços de Navegação" do Fundo Aeronáutico. A revisão dessa receita foi feita pelo órgão setorial com a seguinte justificativa: "Considerou-se, a partir do mês de abril do exercício corrente, o valor do reajuste de 72% referente a TAT APP e TAT ADR na arrecadação efetiva. Uma parte do montante depositado em juízo foi creditado ao DECEA em janeiro/2019 e o restante foi diluído entre os meses de abril e dezembro do exercício corrente". Outras variações contribuíram para o acréscimo de 4,7% nesse grupo, conforme o Anexo V deste Relatório.

As receitas de convênios, por sua vez, foram reduzidas em R$ 60,5 milhões em relação à estimativa constante da Avaliação do 1º bimestre, em função principalmente de acerto nos registros de convênios da Justiça do Trabalho. Também houve inserção de nova base externa pela UFPA reduzindo a estimativa anteriormente informada.

34. **Demais Receitas Primárias (+ R$ 336,7 milhões):** a projeção desse grupo de receitas incorporou a arrecadação do segundo bimestre e, assim como no caso do grupo das próprias, esteve aberto à inserção e/ou atualização de bases externas pelos órgãos setoriais. As especificidades de cada item serão detalhadas no Anexo V deste Relatório.

3.2.3 Transferências por Repartição de Receita aos Estados, DF e Municípios

35. Nesse item, a variação observada em relação à Avaliação do 1º Bimestre reflete a alteração observada na projeção das receitas.

3.3 Análise das Estimativas das Despesas Primárias (LDO-2019, Art. 59, § 3º, Inciso III)

36. As variações observadas nas estimativas das despesas primárias e as explicações de suas variações encontram-se a seguir:

Tabela 6: Variações nas estimativas das Despesas Primárias

R$ milhões

Descrição	Avaliação 1º Bimestre (a)	Avaliação 2º Bimestre (b)	Diferença (c) = (b) - (a)
Benefícios Previdenciários	631.157,9	630.157,9	(1.000,0)
Pessoal e Encargos Sociais	326.152,7	325.004,6	(1.148,1)
Abono e Seguro Desemprego	56.672,7	56.831,4	158,7
Anistiados	275,2	275,2	0,0
Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	899,8	899,8	0,0
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV	59.682,4	59.682,4	0,0
Complemento para o FGTS	5.345,9	5.365,6	19,7
Créditos Extraordinários	6.525,5	6.714,7	189,2
Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	10.200,7	10.529,3	328,6
Fabricação de Cédulas e Moedas	950,8	950,8	0,0
Fundef/Fundeb - Complementação	15.037,0	14.921,7	(115,3)
Fundo Constitucional do DF (Custeio e Capital)	1.612,3	1.612,3	0,0
Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	13.153,1	13.360,9	207,8
Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0
Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	17.518,9	17.518,9	0,0
Subsídios, Subvenções e Proagro	20.375,1	19.820,0	(555,1)
Transferência ANA - Receitas Uso Recursos Hídricos	289,4	294,6	5,2
Transferência Multas ANEEL (Acórdão TCU nº 3.389/2012)	938,5	917,3	(21,2)
Impacto Primário do FIES	3.258,5	3.404,7	146,2
Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0
Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira	242.475,1	243.037,9	562,8
Obrigatórias com Controle de Fluxo	142.678,7	143.241,5	562,8
Discricionárias	99.796,4	99.796,4	0,0
Total	**1.412.521,4**	**1.411.299,9**	**(1.221,5)**

Fontes: SOF/FAZENDA/ME; STN/FAZENDA/ME

Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

37. **Benefícios Previdenciários (- R$ 1.000,0 milhões):** a redução na projeção dessa despesa deve-se à incorporação de dados realizados até abril.

38. **Pessoal e Encargos Sociais (- R$ 1.148,1 milhões):** o decréscimo observado nessa estimativa se deve principalmente a dois fatores: suspensão da incorporação do pessoal dos Ex-Territórios à folha do Poder Executivo Federal e baixa execução da folha do MEC. Além disso, no FCDF houve aumento de R$ 16,0 milhões procedente da compensação entre despesas financeiras e primárias em cumprimento ao disposto no Acórdão nº 1.224/2017 – TCU – Plenário, de 14 de junho de 2017. Ainda houve remanejamento entre custeio e pessoal no âmbito da Justiça Federal, conforme tabela abaixo.

Tabela 7: Remanejamentos Custeio e Pessoal nos Demais Poderes

R$ 1,00

Órgão	Pessoal	OCC	Solicitação	Data
Justiça Federal	- 207.798.950	207.798.950	Ofício 29015/CJF	03/05/2019
Total	**- 207.798.950**	**207.798.950**		

39. **Abono e Seguro-Desemprego (+ R$ 158,7 milhões):** o aumento nesse item de despesa decorre da incorporação da projeção constante na Nota Técnica SEI nº 14/2019/CGGB/SPPRT/STRAB/SEPRT-ME, de 15/05/2019.

40. **Complemento para o FGTS (+ R$ 19,7 milhões):** variação igual à da receita de mesmo nome. A justificativa para tal variação se encontra na seção deste Relatório que trata das projeções das receitas primárias.

41. **Créditos Extraordinários (+ R$ 189,2 milhões):** alteração devido a edição da Medida Provisória nº 880, de 30/04/2019, no valor de R$ 223,8 milhões em favor do Ministério da Defesa, compensada em parte pela revisão dos Restos a Pagar Inscritos líquidos de cancelamento.

42. **Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha (+ R$ 328,6 milhões)**: trata-se de nova projeção em função da incorporação de transferências já efetivadas, das alterações nas estimativas de crescimento dos parâmetros macroeconômicos, especialmente, da massa salarial, e da reestimativa dos efeitos da alteração na sistemática da desoneração da folha (Lei nº 13.670/18).

43. **Fundef/Fundeb – Complementação (- R$ 115,3 milhões):** a redução advém publicação da Portaria nº 946, de 29/4/2019, que indicou o ajuste que deve ser feito no presente exercício em função da diferença entre o projetado e o arrecadado no exercício anterior, 2018.

44. **Legislativo/ Judiciário/MPU/DPU (+R$ 207,8 milhões):** a variação nesse item de despesa se explica, conforme explicitado no item de Pessoal e Encargos Sociais, pelo remanejamento entre custeio e pessoal no âmbito da Justiça Federal.

45. **Subsídios, Subvenções e PROAGRO (- R$ 555,1 milhões):** A diminuição da necessidade de financiamento decorre, sobretudo, da redução nos gastos previstos com a equalização de taxas de juros para o 1º semestre de 2019 para a ação orçamentária "000K – Subvenção Econômica em Operações de Financiamento no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento - PSI e do Programa Emergencial de Reconstrução de Municípios Afetados por Desastres Naturais (Leis nº 12.096, de 2009 e nº 12.409, de 2011)", suscitada pela queda da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP verificada para o 2º trimestre de 2019. Não há novas contratações no âmbito desse programa, que se encerrou em 31 de dezembro de 2015, contudo, variações na TJLP tem impacto significativo no valor da subvenção.

46. **Transferências ANA (+ R$ 5,2 milhões) e Transferências Multas ANEEL (- R$ 21,2 milhões):** variação no mesmo valor das receitas correspondentes.

47. **Impacto Primário do FIES (+ R$ 146,2 milhões):** O aumento se deve principalmente à atualização da programação de desembolsos, conforme Ofício nº 17921/2019/Cofin/Cgsup/Digef-FNDE, de 15/05/2019. Além disso, contribuiu para essa variação (i) a atualização até 2018 dos microdados utilizados como base na microssimulação dos fluxos de caixa dos contratos e (ii) a incorporação dos valores efetivos da receita, referentes a fevereiro e março de 2019, e da despesa, referentes a março e abril de 2019.

48. **Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo do Poder Executivo (+ R$ 562,8 milhões):**

FUNPEN (+ R$ 562,8 milhões): essa variação é explicada pela incorporação do valor do superávit vinculado a esse fundo, pela Portaria STN nº 191, de 28 de março de 2019, conforme detalhado na Nota Técnica nº 3/2019/COFIPLAC/DIREX/DEPEN/MJ, de 10 de maio de 2019.

Tabela 8: Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo do Poder Executivo

R$ milhões

Ação	Avaliação do 1º Bimestre (a)	Avaliação do 2º Bimestre (b)	Diferença (b) - (a)
Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade	49.147,7	49.147,7	0,0
Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)	32.068,9	32.068,9	0,0
Promoção da Atenção Básica em Saúde	18.331,0	18.331,0	0,0
Benefícios ao Servidor	0,0	0,0	0,0
Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	8.980,3	8.976,9	-3,4
Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	5.369,6	5.373,0	3,4
Apoio Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica	5.535,0	5.535,0	0,0
Aquisição e Distribuição de Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças	5.296,7	5.296,7	0,0
Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE)	4.154,7	4.154,7	0,0
Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde	2.649,0	2.649,0	0,0
Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde	1.810,0	1.810,0	0,0
Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica	1.778,6	1.778,6	0,0
Operação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro - SISCEAB	1.636,6	1.636,6	0,0
Pagamento de indenização às concessionárias de energia elétrica pelos investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizados ou não depreciados (Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013)	0,0	0,0	0,0
Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores de HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis	1.653,2	1.653,2	0,0
Ressarcimento de Recursos Pagos pelas Concessionárias e Permissionárias de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica (Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009)	0,0	0,0	0,0
Movimentação de Militares	1.003,4	1.003,4	0,0
Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica	830,6	830,6	0,0
Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.420, de 2002)	468,0	468,0	0,0
Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	550,8	550,8	0,0
Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da aquisição de medicamentos do Componente Estratégico	333,0	333,0	0,0
Manutenção e Suprimento de Fardamento	292,4	292,4	0,0
Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária	275,0	275,0	0,0
Expansão e Consolidação da Atenção Básica (Política Nacional de Atenção Básica-PNAB)	125,0	125,0	0,0
Transferências à CBC e à FENACLUBES	0,0	0,0	0,0
Auxílio-Reabilitação Psicossocial aos Egressos de Longas Internações Psiquiátricas no Sistema Único de Saúde (De Volta Pra Casa)	28,0	28,0	0,0
Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos	5,0	5,0	0,0
Ressarcimento às Empresas Brasileiras de Navegação	5,0	5,0	0,0
FUNPEN	351,2	914,0	562,8
TOTAL	**142.678,7**	**143.241,5**	**562,8**

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

3.4 Estimativa do Resultado do RGPS (LDO-2019, Art. 59, § 3º, Incisos I e IV)

49. A previsão de arrecadação líquida do RGPS aumentou R$ 429,2 milhões em relação à Avaliação anterior devido à inclusão de dados realizados até abril de 2019 e parâmetros macroeconômicos atualizados. A memória de cálculo da variação em questão encontra-se no Anexo III deste relatório.

50. Em relação às estimativas de receita, apresenta-se seu detalhamento a seguir:

Tabela 9: Receita do RGPS

R$ milhões

Mês	Arrecadação	SIMPLES	REFIS	Transferência	Ressarcimento Desonerações RGPS	Arrecadação Líquida
jan/19	30.946	4.132	13	-3.780	1.007	32.318
fev/19	30.146	3.371	12	-2.445	571	31.655
mar/19	29.476	3.324	9	-2.299	680	31.191
abr/19	30.536	3.402	11	-2.237	2.350	34.063
mai/19	29.552	3.454	10	-2.677	766	31.105
jun/19	30.780	3.438	11	-2.604	868	32.492
jul/19	30.916	3.649	46	-2.584	711	32.738
ago/19	31.989	3.599	10	-2.646	664	33.616
set/19	31.661	3.696	11	-2.742	752	33.378
out/19	31.800	3.673	14	-2.495	844	33.836
nov/19	31.554	3.922	11	-2.552	634	33.568
dez/19	48.819	6.635	10	-2.594	681	53.551
TOTAL	**388.175**	**46.294**	**166**	**-31.654**	**10.529**	**413.511**

Fonte: RFB/ME

Elaboração: STN/FAZENDA/ME

51. Com respeito à estimativa da despesa do RGPS, observou-se redução no montante de R$ 1,0 bilhão, conforme comentado na seção anterior deste Relatório. O detalhamento da despesa do RGPS consta do quadro a seguir:

Tabela 10: Despesa do RGPS

R$ milhões

Mês	Benefícios Normais	Sentenças Judiciais	COMPREV	TOTAL
jan/19	45.112	710	288	**46.110**
fev/19	45.890	575	282	**46.747**
mar/19	46.427	7.118	244	**53.788**
abr/19	46.422	934	322	**47.679**
mai/19	46.515	939	323	**47.776**
jun/19	46.530	639	256	**47.424**
jul/19	46.594	639	290	**47.522**
ago/19	53.292	639	254	**54.185**
set/19	64.586	639	375	**65.600**
out/19	46.915	639	264	**47.817**
nov/19	53.976	639	278	**54.893**
dez/19	69.445	677	495	**70.617**
TOTAL	**611.704**	**14.784**	**3.670**	**630.158**

Fonte: SPrev/ME e STN/FAZENDA/ME
Elaboração: STN/FAZENDA/ME

52. Desse modo, a variação observada nas estimativas, tanto da arrecadação líquida para o RGPS, como de sua despesa, redundou em uma redução na projeção do déficit desse Regime, em R$ 1.429,2 milhões, conforme abaixo:

Tabela 11: Déficit do RGPS

R$ milhões

Discriminação	Avaliação 1º Bimestre (a)	Avaliação 2º Bimestre (b)	Diferença (c = b - a)
Arrecadação Líquida para o RGPS	413.081,6	413.510,8	429,2
Benefícios Previdenciários	631.157,9	630.157,9	(1.000,0)
Déficit	**218.076,3**	**216.647,1**	**(1.429,2)**

Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

3.5 Memória de Cálculo do Resultado Primário das Empresas Estatais Federais (LDO-2019, Art. 59, § 3º, Inciso V)

53. A meta de déficit primário das empresas estatais federais, prevista no art. 2º da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018 (LDO 2019), é de R$ 3,5 bilhões, a projeção atualizada é de superávit

primário de R$ 881,0 milhões. Esse resultado foi calculado com base na execução de março e na projeção orçamentária efetuada pelas empresas para os meses de fevereiro a dezembro desse exercício, conforme estimativas usadas na elaboração do Programa de Dispêndios Globais de 2019.

54. O Anexo IV deste Relatório apresenta essa Memória de Cálculo.

3.6 Resultado Primário dos Estados, Distrito Federal e Municípios

55. Dada a possibilidade, prevista no § 3º, art. 2º da LDO-2019, de haver, durante a execução orçamentária de 2019, compensação entre as metas estabelecidas para o Governo Federal e as metas estimadas para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, comenta-se, a seguir, a situação fiscal atual desses entes subnacionais. Os valores apresentados são apurados segundo a metodologia "abaixo da linha" e incluem as respectivas empresas estatais.

56. A meta estabelecida para o resultado primário dos Estados e Municípios na LDO-2019 é um superávit de R$ 10.500 milhões. O resultado acumulado em 2019, até março, foi de R$ 19.270 milhões, acima da meta. Apesar de o acumulado estar acima da meta, a projeção atualizada para o resultado dos entes no encerramento deste exercício é de um superávit de R$ 5.900 milhões, portanto, abaixo da meta.

57. A projeção considera as estimativas de impacto primário do Regime de Recuperação Fiscal dos estados (LC nº 159/2017), já acessado pelo Estado do Rio de Janeiro, e que pode potencialmente receber novas adesões ao longo deste ano.

58. Destaca-se, ainda, que há fatores incertos, que não estão sobre o controle direto do governo central, que podem afetar o resultado primário dos governos regionais, pois estes possuem autonomia financeira. A projeção acima é conservadora para absorver a maior parte desses riscos.

4 DISTRIBUIÇÃO DA VARIAÇÃO DOS LIMITES DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

4.1 Base de Cálculo para a Distribuição da Variação dos Limites entre os Poderes, MPU e DPU (LDO-2019, Art. 59, *caput*, §§ 1º e 12)

59. O art. 9º da LRF estabelece que a limitação de empenho e movimentação financeira deve ser efetivada mediante ato próprio de cada um dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do MPU e da DPU, nos montantes necessários e segundo critérios fixados na LDO vigente.

60. A LDO-2019, por sua vez, determina, em seu art. 59, que a limitação ocorra proporcionalmente à participação de cada Poder no agregado definido no § 1º do mesmo artigo, também conhecido como "Base Contingenciável".

61. O §12, do referido art. 59, dispõe que as despesas custeadas com receitas próprias, de convênios e de doações obtidas pelas instituições federais de ensino não serão consideradas para fins de apuração do montante a que se refere o §1º do mesmo artigo.

62. É importante destacar que o valor a que se chega ao se calcular tal agregado, a cada avaliação, não tem significado algum nele mesmo. O que realmente importa nesse agregado é a participação proporcional do Poder Executivo e dos órgãos orçamentários dos Demais Poderes, DPU e

MPU nesse montante, uma vez que é essa a proporção com que as variações dos limites de empenho e movimentação financeira de cada avaliação são distribuídas entre eles.

63. O agregado em questão corresponde ao conjunto das despesas discricionárias de todos os Poderes, MPU e DPU, constantes da LOA-2019, de acordo com o § 4º, art. 6º da LDO-2019, exclusive as atividades[4] dos Poderes, MPU e DPU nos valores de LOA-2019 e as despesas custeadas com receitas próprias, de convênios e de doações obtidas pelas instituições federais de ensino.

64. Por fim, demonstra-se o cálculo atualizado da chamada "Base Contingenciável", abaixo:

Tabela 12: Base Contingenciável Total

R$ 1,00

DESCRIÇÃO	VALORES
A. Total de Despesas Aprovadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	3.262.199.303.823
B. Total de Despesas Financeiras	1.560.034.841.700
C. Total de Despesas Obrigatórias	1.564.482.018.985
D. Total de Despesas Primárias Discricionárias (A - B - C)(1)	137.682.443.138
E. Atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário e do MPU e da DPU - Posição LOA 2019	7.436.922.862
F. Despesas custeadas com Fontes Próprias no MEC (§12, art. 59, LDO-2019)	1.036.858.280
G. Base Contingenciável (D - E - F)	**129.208.661.996**

Fonte/Elaboração: SOF/ME.

(1) Esse montante equivale ao somatório das despesas marcadas com RPs 2, 3, 6 e 7 na LOA, ajustados conforme os conceitos constantes do § 4º, do art. 6º, da LDO-2019.

4.2 Distribuição da Variação dos Limites de Empenho e Movimentação Financeira entre os Poderes, MPU e DPU (LDO-2019, Art. 59, *caput*, §§ 1º e 12)

65. Conforme demonstrado neste relatório, a revisão das estimativas das receitas primárias e das despesas primárias obrigatórias indicou a necessidade de redução dos limites de empenho e de movimentação financeira, em R$ 2.181,1 milhões. De acordo com os §§ 1º e 12 do art. 59 da LDO-2019, tal variação distribui-se entre os Poderes, MPU e DPU da seguinte forma:

[4] Conforme pág. 28, do Manual Técnico de Orçamento 2019, MTO-2019, as Atividades são o "Instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um *programa*, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo. " Na programação orçamentária as atividades correspondem às ações orçamentárias iniciadas com dígitos pares, exceto zero. O MTO-2019 encontra-se disponível em: https://www1.siop.planejamento.gov.br/mto/lib/exe/fetch.php/mto2019:mto2019-versao5.pdf

Tabela 13: Distribuição da variação dos limites de empenho e movimentação financeira indicada na presente avaliação entre os Poderes, MPU e DPU

R$ 1,00

Poderes, MPU e DPU	Base Contingenciável	Participação %	Variação
Poder Executivo	128.342.333.117	99,33	(2.166.438.800)
Poderes Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	866.328.879	0,67	(14.623.768)
Câmara dos Deputados	21.389.628	0,02	(361.060)
Senado Federal	1.284.806	0,00	(21.688)
Tribunal de Contas da União	95.900	0,00	(1.619)
Supremo Tribunal Federal	526.000	0,00	(8.879)
Superior Tribunal de Justiça	22.200.000	0,02	(374.739)
Justiça Federal	111.274.999	0,09	(1.878.340)
Justiça Militar da União	2.591.850	0,00	(43.751)
Justiça Eleitoral	136.420.645	0,11	(2.302.802)
Justiça do Trabalho	500.202.357	0,39	(8.443.495)
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	7.587.000	0,01	(128.070)
Conselho Nacional de Justiça	29.555.694	0,02	(498.905)
Defensoria Pública da União	0	0,00	-
Ministério Público da União	33.200.000	0,03	(560.421)
Conselho Nacional do Ministério Público	0	0,00	-
Total	**129.208.661.996**	**100,0**	**(2.181.062.568)**

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

4.3 Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada (CF, Art. 166, §§ 9º, 11 e 17, Art. 111 do ADCT e LDO-2019, arts. 61 a 70)

66. Conforme o art. 111 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, as Emendas Individuais – EI corresponderão ao montante de execução obrigatória para o exercício de 2018 corrigidos pelo IPCA, nos moldes do inciso II do § 1º do art. 107 do ADCT, sendo a metade desse percentual destinada a "Ações e Serviços Públicos de Saúde" - ASPS.

67. O montante de execução obrigatória para o exercício de 2018 foi R$ 8.774,7 milhões, que corrigido pelo IPCA de 4,39%, totaliza R$ 9.159,9 milhões.

Tabela 14: Emendas Individuais 2019 – LOA x Execução Obrigatória antes das limitações de empenho

R$ 1,00

Poderes	Emendas Impositivas 2018 (A)	Execução Obrigatória 2019 (B) = (A) x (1+ 4,39%)	LOA 2019 (C)
TOTAL	8.774.729.541	9.159.940.168	9.143.790.120

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

68. Considerando esses dados, os valores das EI aprovados na LOA-2019 comparados aos valores de execução obrigatória dessas emendas, abertos por Poder, MPU e DPU, estão abaixo demonstrados:

Tabela 15: Emendas Individuais 2019 por Poder, MPU e DPU

R$ 1,00

Poderes	LOA (A)	Execução Obrigatória (B)
Legislativo	0	0
Judiciário	0	0
MPU	50.000	50.088
DPU	0	
Executivo	9.143.740.120	9.159.890.080
TOTAL	9.143.790.120	9.159.940.168

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

69. Conforme o § 17 do art. 166 da Constituição Federal, se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas relativas às alíneas "b", "c", "d" e "e", inciso II, § 4º, art. 6º da LDO-2019, que são aquelas marcadas com os identificadores de resultado primário (RP) 2, 3, 6 e 7, tanto no PLOA, como na LOA-2019. A efetivação dessa limitação se dará por meio da publicação dos atos próprios dos Poderes, MPU e DPU previstos no *caput* do art. 9º da LRF. Procedimentos análogos são realizados no caso de ampliação.

70. Considerando que a redução incidente no conjunto das despesas discricionárias até o momento será de R$ 31.963,5 milhões, e que, o total das despesas marcadas na LOA-2019 com os RPs 2, 3, 6 e 7 soma R$ 137.682,4 milhões, conclui-se que as EI de execução obrigatória poderão ser reduzidas em até 23,22%, conforme se demonstra abaixo:

Tabela 16: Possibilidade de Limitação das Emendas Impositivas

R$ 1,00

Itens	Valores
(A) Variação Acumulada no Exercício dos Limites de Empenho e Movimentação Financeira	-31.963.545.455
(B) Despesas RP 2, 3, 6 e 7 todos os Poderes, DPU e MPU	137.682.443.138
(C) Proporção da variação sobre as despesas RP 2, 3, 6 e 7 de todos os Poderes, DPU e MPU (C)=(A)/(B)*100	**-23,22%**
(D) Emendas Parlamentares Individuais de Execução Obrigatória em 2019	9.159.940.168
(E) Possibilidade máxima de variação das Emendas Parlamentares Individuais (E)=(C)*(D)	**-2.126.938.107**
(F)Total Disponível das Emendas Individuais (F)=(D)+(E)	7.033.002.061

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

71. Por Poder, MPU e DPU, tem-se a seguinte demonstração das EI disponíveis:

Tabela 17: Emendas Individuais de execução obrigatória por Poder, MPU e DPU

R$ 1,00

Poderes	LOA (A)	Execução Obrigatória (B)	Variação das EI de Execução Obrigatória (C)	(D)=(B)+(C)
Legislativo	0	0	0	0
Judiciário	0	0	0	0
MPU	50.000	50.088	-11.631	38.458
DPU	0		0	0
Executivo	9.143.740.120	9.159.890.080	-2.126.926.476	7.032.963.603
TOTAL	9.143.790.120	9.159.940.168	-2.126.938.107	7.033.002.061

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

Tabela 18: Evolução dos Limites das Emendas Individuais de execução obrigatória

R$ 1,00

Poderes	Avaliação do 1º Bimestre (A)	Avaliação do 2º Bimestre (B)
Legislativo	0	0
Judiciário	0	0
MPU	39.254	38.458
DPU	0	0
Executivo	7.178.605.855	7.032.963.603
TOTAL	7.178.645.110	7.033.002.061

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

72. A LDO-2019 traz também, em seu art. 68, a obrigatoriedade de execução de programações incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual, aprovadas na LOA 2019, em valor igual ao montante de execução obrigatórias dessas emendas em 2018, corrigido de acordo com o inciso II do § 1º do art. 107 do ADCT, analogamente às EI, conforme tabela abaixo:

Tabela 19: Emendas de Bancada de execução obrigatória

R$ 1,00

Poderes	Emendas de Bancada Impositivas 2018	Execução Obrigatória 2019	LOA-2019
	(A)	(B) = (A) * (1+ 4,39%)	(C)
Executivo	4.387.364.770	4.579.970.083	4.579.969.644

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

73. As Emendas de Bancada também se sujeitam à mesma regra de limitação de empenho das EI, ou seja, podem ser reduzidas em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias, que, no caso, foi de 23,22%. Assim, as emendas de bancada poderão ser reduzidas conforme demonstração abaixo:

Tabela 20: Limite Emendas de Bancada de execução obrigatória

R$ 1,00

Poderes	Emendas de Bancada Impositivas 2018	Execução Obrigatória 2019	LOA-2019	Variação das Emendas de Bancada	Limite
	(A)	(B) = (A) * (1+ 4,39%)	(C)	(D)	(E)=(B)+(D)
Executivo	4.387.364.770	4.579.970.083	4.579.969.644	-1.063.469.053	3.516.501.030

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

Tabela 21: Evolução dos Limites das Emendas de Bancada de execução obrigatória

R$ 1,00

Avaliação do 1º Bimestre (A)	Avaliação do 2º Bimestre (B)
3.589.322.554	3.516.501.030

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

5 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 95, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016 – NOVO REGIME FISCAL

Demonstração da compatibilidade dos créditos adicionais abertos com o teto estabelecido pelo Novo Regime Fiscal

74. O art. 4º da LOA-2019, § 2º determina que em observância aos limites de despesa primária autorizados, a que se refere o § 1º deste artigo, a abertura de créditos suplementares para o atendimento de despesas primárias à conta de fontes financeiras só será possível mediante o cancelamento de despesas primárias em valor correspondente, o qual deverá ser demonstrado em anexo específico, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste artigo.

75. O demonstrativo da compatibilidade dos créditos publicados, até o momento, com o teto de gastos estabelecido pela EC 95 segue abaixo:

Tabela 22: Demonstrativo compatibilidade dos créditos publicados com a EC 95/16

R$ 1,00

Tipo	Ato	nº	Data	Sujeitos à EC 95		Não-Sujeitos à EC 95	
				Suplementação	Cancelamento	Suplementação	Cancelamento
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	122	28-03-2019	73.163.349	73.163.349		
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	23	03-04-2019	12.840.152	12.840.152		
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	24	08-04-2019	21.829.130	21.829.130		
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	150	10-04-2019	939.065.448	939.065.448	503.640.290	503.640.290
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	152	12-04-2019	4.126.549	4.126.549		
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	161	15-04-2019	300.000.000	300.000.000		
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	139	30-04-2019	80.857.981	80.857.981		
Reabertura de Crédito	Portaria/Ato/Resolução	140	30-04-2019			200.000.000	-
Crédito Extraordinário	Medida Provisória	880	30-04-2019			223.853.000	-
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	143	02-05-2019	401.696.422	401.696.422		
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	142	02-05-2019	412.317.694	412.317.694		
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	33	03-05-2019	150.000	150.000		
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	145	08-05-2019	1.857.213.011	1.857.213.011		
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	148	15-05-2019	195.086.621	195.086.621		
TOTAL				**4.298.346.357**	**4.298.346.357**	**927.493.290**	**503.640.290**

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

Nota: Créditos publicados entre 16/03/2019 e 15/05/2019.

76. Pela observação da tabela acima conclui-se que os limites de que trata o art. 107 do ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 2016 - EC 95, que instituiu o Novo Regime Fiscal – NRF, estão em conformidade com a LOA 2019.

77. Vale ainda salientar que os Poderes Legislativo, Judiciário, o MPU e a DPU exercem seus próprios controles na abertura de créditos adicionais, de tal forma a cumprirem os limites estabelecidos pela EC nº 95. Assim sendo, poderão elaborar atos ou demonstrativos próprios para evidenciar a gestão orçamentária compatível com os tetos individualizados pelo Novo Regime Fiscal.

Demonstração da compatibilidade do resultado desta avaliação com o teto estabelecido pelo Novo Regime Fiscal - NRF

78. A LOA 2019 foi aprovada respeitando o limite estabelecido no Novo Regime Fiscal de R$ 1.407.052,6 milhões. Contudo, tendo em vista as reestimativas apresentadas no presente relatório, em relação a determinadas despesas primárias obrigatórias que estão submetidas ao citado limite, o Poder Executivo oportunamente tomará as providências necessárias para adequação orçamentária de tal forma que as dotações autorizadas permaneçam compatíveis com o Novo Regime Fiscal, caso necessário, em cumprimento aos §§ 4º e 5º do art. 107 do ADCT:

> *"§ 4º As despesas primárias autorizadas na lei orçamentária anual sujeitas aos limites de que trata este artigo não poderão exceder os valores máximos demonstrados nos termos do § 3º deste artigo.*
>
> *§ 5º É vedada a abertura de crédito suplementar ou especial que amplie o montante total autorizado de despesa primária sujeita aos limites de que trata este artigo. "*

Tabela 23: Despesas Primárias do Governo Central incluídas na base de cálculo da EC 95/2016

R$ milhões

Discriminação	PLOA 2019	LOA 2019	Avaliação do 1º Bimestre	Avaliação do 2º Bimestre
I. TOTAL DE DESPESAS PRIMÁRIAS (inclusive Transf. Por Repartição de Receita)	**1.713.860,9**	**1.713.850,9**	**1.684.120,6**	**1.686.794,0**
II. DESPESAS PRIMÁRIAS NÃO SUJEITAS A LIMITES (art. 107, § 6º,da EC 95/2016)	**306.808,3**	**306.860,2**	**308.545,8**	**313.076,8**
Transf. Por Repartição de Receita	266.929,9	266.929,9	262.324,5	266.765,5
FCDF	14.122,7	14.122,7	14.100,1	14.116,1
Pleitos Eleitorais	343,9	343,9	343,9	343,9
Complementação ao FUNDEB	15.248,8	15.248,8	15.037,0	14.921,7
Aumento de Capital em Estatais	10.163,0	10.214,8	10.214,8	10.214,8
Créditos Extraordinários	0,0	0,0	6.525,5	6.714,7
Realização Concursos MPU (Acórdãos TCU nºs 1.618 e 1.870/2018-Plenário)	0,0	0,0	0,0	0,0
III. DESPESAS PRIMÁRIAS SUJEITAS A LIMITES [I - II]	**1.407.052,6**	**1.406.990,8**	**1.375.574,8**	**1.373.717,2**
Despesas Primárias	1.393.341,1	1.393.279,2	1.360.106,6	1.358.649,8
Pessoal	313.351,6	312.429,1	313.644,8	312.480,7
Orçamentário	*314.350,3*	*313.427,8*	*314.643,5*	*313.479,4*
(-) Float	*998,7*	*998,7*	*998,7*	*998,7*
Subsídios, Subvenções e Proagro	16.535,9	15.340,4	18.275,9	17.720,8
Orçamentário	*16.969,7*	*15.774,2*	*18.437,6*	*18.072,6*
(-) Float	*433,8*	*433,8*	*161,8*	*351,8*
Demais	1.063.453,6	1.065.509,8	1.028.185,9	1.028.448,3
Demais Operações que afetam o resultado primário	13.711,5	13.711,5	15.468,2	15.067,4
Fabricação de cédulas e moedas	*950,8*	*950,8*	*950,8*	*950,8*
Subsídios aos fundos constitucionais	*8.113,4*	*8.113,4*	*9.159,7*	*8.612,7*
Operações Net Lending	*2.142,3*	*2.142,3*	*2.099,2*	*2.099,2*
Impacto primário das operações do FIES	*2.505,1*	*2.505,1*	*3.258,5*	*3.404,7*
IV. LIMITE EC 95 [2018 x 1,0439]	**1.407.052,6**	**1.407.052,6**	**1.407.052,6**	**1.407.052,6**
V. ESTIMATIVA ANUAL DE EXCESSO (+) / NECESSIDADE DE AJUSTE (-) CONFORME AVALIAÇÃO BIMESTRAL DE QUE TRATA ART. 9º DA LRF [IV - III]	**0,0**	**61,8**	**31.477,8**	**33.335,4**

Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

79. Com base nas atualizações constantes neste relatório, conclui-se que a projeção atual das despesas primárias está R$ 33.335,4 milhões abaixo do teto de gastos. Importante mencionar que a execução orçamentária e financeira do exercício deve compatibilizar as restrições impostas pela a regra do resultado primário, conforme disposto no art. 9º da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, Anexo de Metas Fiscais da LDO e pela "regra do teto da despesa" constante do art. 107 do ADCT, incluído pela EC 95.

80. Ao longo do exercício de 2019, uma eventual margem na regra do resultado primário, oriunda do aumento de realizações ou reestimativas das receitas, poderá não implicar necessariamente a expansão dos limites de execução das despesas primárias, uma vez que o total está limitado ao valor de R$ 1.407.052,6 milhões pela "regra do teto da despesa" (ressalvados os § 6º e § 11 do art. 107 do ADCT).

6 ADEQUAÇÃO DAS FONTES PARA CUMPRIMENTO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 167, INCISO III (REGRA DE OURO) E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, ART. 42 (ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO)

81. A Constituição Federal no seu art. 167, inciso III, estabeleceu a chamada "regra de ouro" que veda "a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa,

aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta". A Regra de Ouro repercute na programação financeira do governo por meio da gestão das disponibilidades para financiamento das despesas.

82. Para o ano de 2019, o cenário do Tesouro Nacional para a execução orçamentária resulta em uma estimativa de insuficiência da margem da regra de ouro em R$ 110,4 bilhões, resultado que depende da possibilidade de utilização dos recursos advindos do resultado positivo do Banco Central e de outras fontes superavitárias de 2018, conforme se processe a alocação do superávit financeiro do exercício anterior.

Tabela 24: Suficiência da Regra de Ouro (Despesa de Capital – Receitas de Operações de Créditos) em 2019 - R$ Bilhões – A preços correntes[1]

Contas	Cenário Anterior*	Cenário Atual	Diferença
Despesas de Capital (I)	811,1	802,3	-8,8
Investimentos e Inversões Financeiras	*107,0*	*89,3*	*-17,6*
Amortizações	*704,1*	*713,0*	*8,8*
Receitas de Operações de Crédito Consideradas (II = a - b)	906,8	912,7	5,9
Receitas de Operações de Crédito do Exercício (a)	910,4	918,5	8,1
*Variação da Subconta da Dívida (b)***	3,6	5,9	2,3
Margem da Regra de Ouro (III = I - II)	-95,7	-110,4	-14,7

* O cenário anterior foi divulgado no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 1º Bimestre de 2019.
** Pressupõe a utilização de fontes de superávit financeiro de 2018, no total de R$ 154,2 bilhões, incluindo o resultado do Banco Central do primeiro semestre de 2018 (R$ 141,2 bilhões) e outras fontes como: 59 - Retorno de Op. de crédito; 73 - Retorno OC Estados e Municípios; 97 - Dividendos. Além disso, o cenário considera a utilização da fonte de resultado do Banco Central do segundo semestre de 2018, que ingressou no caixa em 2019, no valor aproximado de R$ 26,0 bilhões.
Fonte: Tesouro Nacional.

83. O cenário atual para a insuficiência da regra de ouro na execução orçamentária de 2019 foi atualizado em relação às expectativas divulgadas em março de 2019, tendo em vista as mais recentes projeções econômicas, bem como a atualização dos dados orçamentários. Destacamos a seguir as principais alterações:

- Decréscimo de R$ 17,6 bilhões na previsão de execução de Investimentos e Inversões Financeiras;
- Aumento da estimativa de Amortizações, em R$ 8,8 bilhões, resultado de maior estimativa de despesas da dívida pública mobiliária federal;
- Aumento da expectativa de emissões de títulos da dívida pública, que se reflete em maiores Receitas de Operações de Crédito do Exercício no valor de R$ 8,1 bilhões.
- Receita de R$ 2,9 bilhões oriunda de Dividendos da União, que não estavam previstos no cenário anterior, impactando positivamente a variação da Subconta da Dívida.

84. A principal medida para garantir o cumprimento da Regra de Ouro no exercício de 2019 é a aprovação do crédito suplementar, solicitado por meio do PLN nº 04/2019, fundamentado pelo Art. 21 da LDO (Lei nº 13.707/2018) e pelo art. 3º, §2º da LOA (Lei nº 13.808/2019). Dessa forma, requer-se autorização pelo Congresso Nacional, por maioria absoluta, um crédito suplementar com finalidade precisa cuja fonte de recursos seriam operações de crédito que excedem o montante de despesas de

capital. Essa possibilidade está prevista no próprio dispositivo da Regra de Ouro, o art. 167, III, da Constituição Federal.

85. Outra medida que ainda pode ajudar a equacionar a estimativa de insuficiência da margem da regra de ouro para este exercício de 2019, ou em exercícios futuros, seria a realização de pagamento antecipado à União da dívida remanescente do BNDES junto ao Tesouro. Tal medida encontra-se em negociação, e nenhum valor foi considerado nas projeções devido às incertezas ainda presentes nesse processo, sobretudo quanto ao cronograma dessa medida.

86. A adoção de medidas para liberar fontes existentes que estão indisponíveis no caixa, principalmente devido a vinculações, poderia criar meios adicionais para a execução de despesas orçamentárias que, de outra forma, teriam que ser financiadas por meio da emissão de dívida.

87. O art. 42 da LRF veda ao "titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito". Cabe ressaltar que, embora a Secretaria do Tesouro Nacional acompanhe permanentemente o atendimento ao art. 42 da LRF, este dispositivo legal, assim como seu correspondente no código penal (art. 359-C), se aplicam explicitamente apenas aos últimos oito meses do mandato do titular de cada Poder ou órgão.

88. Até 2017, a apuração e demonstração do cumprimento do art. 42 da LRF pelo Governo Federal vinha sendo feita quadrimestralmente no anexo 5 do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Federal - RGF, intitulado "DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR". A partir de 2018, com o intuito de monitorar de forma mais tempestiva a situação das disponibilidades de caixa sob a ótica do art. 42, a Secretaria do Tesouro Nacional passou a publicar mensalmente no Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO uma tabela, intitulada "DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE E FLUXO.

89. Apesar da maior tempestividade no monitoramento do art. 42 da LRF trazida pela tabela no RREO, o citado demonstrativo não fornece informação suficiente para que a Administração Federal seja capaz de monitorar e se antecipar a um possível descumprimento do art. 42 da LRF. Isto ocorre porque o demonstrativo contábil citado representa a situação da suficiência de caixa no momento de sua apuração, não estimando a situação ao final do exercício corrente.

90. Para ser capaz de, em harmonia com o art. 1°, parágrafo 1°, da LRF, prevenir riscos e corrigir desvios referentes ao descumprimento do art. 42, a Secretaria do Tesouro Nacional desenvolveu internamente metodologia de estimativa adaptada ao Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa, de modo a permitir avaliação gerencial da situação esperada das disponibilidades ao final do exercício corrente, conforme Nota Técnica SEI nº 41/2018/GEPLA/COFIN/SUGEF/STN-MF. Assim, considerando os dados realizados disponíveis até o mês de fevereiro e as previsões para os demais meses compatíveis com este Relatório de Avaliação, realizadas de acordo com a metodologia supracitada, o disposto no art. 42 da LRF deve ser cumprido com margem de R$ 26,27 bilhões nas FONTES NÃO VINCULADAS/ORDINÁRIAS.

ANEXO I - Parâmetros (LDO-2019, art. 59, § 3º, Inciso II)

Fonte: Secretaria de Política Econômica do Ministério da Economia – SPE/ME

Parâmetros Macroeconômicos 10-mai-19

Ano	PIB	
	Var.% Nom	Var. % Real
2018	**4,2**	**1,1**
2019	6,2	1,6

Ano	Atividade Industrial (Var. % Média)							
	Transformação (Prod.)		Bebidas (Prod.)		Fumo (Vendas Internas)		Veículos (Vends. Int. Atc.)	
	Preço	Qte.	Preço	Qte.	Preço	Qte.	Preço	Qte.
2018	**8,4**	**1,1**	**2,7**	**0,8**	**0,7**	**-8,0**	**3,3**	**13,0**
2019	4,8	0,1	4,2	2,6	1,3	-8,3	3,5	6,4

Ano	Massa Salarial	
	Nominal	Real
2018	**2,3**	**-1,4**
2019	5,2	1,3

Ano	IPCA (Var. %)		INPC (Var. %)		IGP-DI (Var. %)	
	Média	Acum.	Média	Acum.	Média	Acum.
2018	**3,7**	**3,7**	**2,9**	**3,4**	**5,8**	**7,1**
2019	4,0	4,1	4,3	4,8	5,9	6,1

Ano	Preço Médio Petróleo	Importação sem Combustível
	US$/b	US$ milhões
2018	**71,1**	**159.197**
2019	65,5	166.553

Ano	Câmbio R$/US$ (Média)	Taxa Over SELIC % a.a.	Aplic. Fin. Média	TJLP % a.a
	Ano	Acum. Ano	R$ milhões	Acum. Ano
2018	**3,7**	**6,4**	**5.346.678**	**6,7**
2019	3,8	6,5	5.822.098	6,2

Ano	Gasolina	Óleo Diesel
	(1.000.000 m³)	
	Venda Média Anual	
2018	**2,3**	**4,6**
2019	2,3	4,7

Produção Industrial

Período	Indústria - Transformação			Indústria - Bebidas			Fumo			Veículos		
	Produção	Preços	Faturamento	Produção	Preços	Faturamento	Vendas	Preços	Faturamento	Vendas	Preços	Faturamento
	Média 2012 = 100	Média 2012 = 100	Média 2012 = 100	Média 2012 = 100	Média 2012 = 100	Média 2012 = 100	Média 2012 = 100	Média 2012 = 100	Média 2012 = 100	Unidades	Média 2012 = 100	Média 2012 = 100
jan/18	79,80	136,07	108,44	102,50	146,44	149,87	36,69	136,66	78,50	160.277	122,86	78,48
fev/18	75,90	135,83	102,96	88,90	144,64	128,38	33,45	136,52	71,50	138.510	123,47	68,16
mar/18	85,00	136,49	115,87	87,70	145,24	127,18	37,34	136,58	79,85	182.935	123,62	90,13
abr/18	85,40	138,18	117,86	85,50	145,03	123,81	34,33	137,22	73,75	190.515	123,75	93,97
mai/18	81,90	141,41	115,67	73,10	143,94	105,05	34,16	137,70	73,64	175.634	123,90	86,74
jun/18	89,70	144,20	129,19	94,20	144,15	135,58	32,85	138,54	71,26	175.799	123,91	86,82
jul/18	94,60	145,65	137,61	95,20	143,41	136,32	33,61	138,49	72,88	190.152	124,45	94,32
ago/18	97,50	146,19	142,35	92,60	143,37	132,56	35,47	138,57	76,97	218.208	124,68	108,44
set/18	89,50	149,55	133,68	86,20	144,58	124,44	34,09	140,68	75,10	186.999	125,23	93,34
out/18	94,40	150,70	142,07	102,00	148,35	151,08	36,57	139,50	79,87	225.702	125,63	113,02
nov/18	88,00	147,79	129,89	99,70	148,41	147,74	34,17	138,96	74,35	205.106	125,93	102,95
dez/18	74,40	146,57	108,91	107,70	149,08	160,31	38,52	139,00	83,83	206.092	126,04	103,53
jan/19	77,70	146,25	113,49	103,60	149,72	154,87	33,69	139,15	73,40	175.856	127,04	89,05
fev/19	78,90	146,34	115,31	93,20	149,42	139,04	30,71	138,93	66,80	176.695	127,15	89,55
mar/19	80,80	147,57	119,09	96,40	149,37	143,77	34,27	137,44	73,73	186.204	127,41	94,56
abr/19	84,93	149,17	126,52	85,34	149,28	127,20	31,49	137,62	67,85	205.774	127,58	104,64
mai/19	82,22	149,76	122,97	76,19	150,03	114,14	31,32	138,28	67,82	183.396	128,05	93,60
jun/19	89,92	150,15	134,85	92,62	150,79	139,45	30,12	139,16	65,62	187.580	128,48	96,06
jul/19	94,56	150,41	142,04	94,11	151,56	142,41	30,80	139,87	67,46	198.077	128,97	101,82
ago/19	97,90	150,96	147,60	94,26	152,31	143,34	32,50	140,56	71,53	227.265	129,29	117,11
set/19	90,08	151,69	136,48	90,02	153,05	137,56	31,23	141,27	69,07	194.950	129,68	100,76
out/19	95,57	152,43	145,49	104,25	153,79	160,08	33,48	142,01	74,44	234.890	130,15	121,85
nov/19	89,26	153,31	136,67	103,08	154,55	159,05	31,28	142,76	69,91	214.371	130,72	111,69
dez/19	75,58	153,94	116,20	111,16	155,31	172,37	35,24	143,51	79,19	214.715	131,00	112,11

Trabalho

	Massa Nominal com Carteira (R$ milhões)	Massa Real com Carteira R$ milhões - INPC Dez/2004)
jan/18	**69.685**	**72.940**
fev/18	**69.335**	**72.342**
mar/18	**68.170**	**70.928**
abr/18	**68.282**	**70.927**
mai/18	**68.378**	**70.830**
jun/18	**68.835**	**70.899**
jul/18	**69.444**	**71.057**
ago/18	**69.851**	**71.101**
set/18	**70.294**	**71.347**
out/18	**70.130**	**70.984**
nov/18	**70.250**	**70.908**
dez/18	**70.199**	**70.792**
jan/19	**70.202**	**70.760**
fev/19	**70.641**	**70.971**
mar/19	**71.267**	**71.267**
abr/19	71.839	71.363
mai/19	72.466	71.676
jun/19	72.836	71.880
jul/19	73.209	72.160
ago/19	73.417	72.241
set/19	73.815	72.535
out/19	73.652	72.188
nov/19	73.784	72.150
dez/19	73.968	72.076

Inflação

Período	IPCA		INPC		IGP-DI	
	Var. % mês/mês	Dez/1993 = 100	Var. % mês/mês	Dez/1993 = 100	Var. % mês/mês	Dez/1994 = 100
jan/18	**0,29**	**485,09**	**0,23**	**491,05**	**0,58**	**610,27**
fev/18	**0,32**	**486,64**	**0,18**	**491,94**	**0,15**	**611,20**
mar/18	**0,09**	**487,08**	**0,07**	**492,28**	**0,56**	**614,64**
abr/18	**0,22**	**488,15**	**0,21**	**493,32**	**0,93**	**620,33**
mai/18	**0,40**	**490,10**	**0,43**	**495,44**	**1,64**	**630,51**
jun/18	**1,26**	**496,28**	**1,43**	**502,52**	**1,48**	**639,83**
jul/18	**0,33**	**497,92**	**0,25**	**503,78**	**0,44**	**642,67**
ago/18	**-0,09**	**497,47**	**0,00**	**503,78**	**0,68**	**647,02**
set/18	**0,48**	**499,86**	**0,30**	**505,29**	**1,79**	**658,59**
out/18	**0,45**	**502,10**	**0,40**	**507,31**	**0,26**	**660,33**
nov/18	**-0,21**	**501,05**	**-0,25**	**506,04**	**-1,14**	**652,78**
dez/18	**0,15**	**501,80**	**0,14**	**506,75**	**-0,45**	**649,84**
jan/19	**0,32**	**503,41**	**0,36**	**508,57**	**0,07**	**650,29**
fev/19	**0,43**	**505,57**	**0,54**	**511,32**	**1,25**	**658,43**
mar/19	**0,75**	**509,36**	**0,77**	**515,26**	**1,07**	**665,50**
abr/19	**0,57**	**512,27**	**0,60**	**518,35**	**0,90**	**671,51**
mai/19	0,30	513,80	0,34	520,11	0,30	673,52
jun/19	0,31	515,40	0,30	521,67	0,25	675,21
jul/19	0,17	516,27	0,24	522,92	0,25	676,89
ago/19	0,12	516,89	0,25	524,23	0,30	678,92
set/19	0,22	518,03	0,30	525,80	0,36	681,37
out/19	0,26	519,38	0,30	527,38	0,40	684,09
nov/19	0,20	520,41	0,32	529,07	0,40	686,83
dez/19	0,38	522,39	0,40	531,19	0,40	689,58

Taxa de Juros, de Câmbio e Aplicação Financeira

Período	Selic % a.a.	TJLP % a.a	Câmbio R$/US$ Média	Aplic. Financ. M4 - (M1 + Poup) R$ milhões
jan/18	6,90	6,75	3,21060	5.133.372
fev/18	6,72	6,75	3,24150	5.149.009
mar/18	6,58	6,75	3,27920	5.195.601
abr/18	6,40	6,60	3,40750	5.203.725
mai/18	6,40	6,60	3,63610	5.291.477
jun/18	6,40	6,60	3,77320	5.365.052
jul/18	6,40	6,56	3,82880	5.357.995
ago/18	6,40	6,56	3,92980	5.455.192
set/18	6,40	6,56	4,11650	5.492.061
out/18	6,40	6,98	3,75840	5.486.514
nov/18	6,40	6,98	3,78670	5.480.396
dez/18	6,40	6,98	3,88510	5.549.744
jan/19	6,40	7,03	3,74170	5.540.333
fev/19	6,40	7,03	3,72360	5.546.328
mar/19	6,40	7,03	3,84650	5.584.342
abr/19	6,40	6,26	3,89620	5.706.479
mai/19	6,40	6,26	3,92265	5.792.146
jun/19	6,50	6,26	3,88000	5.842.328
jul/19	6,50	5,77	3,83000	5.848.224
ago/19	6,50	5,77	3,80000	5.949.695
set/19	6,50	5,77	3,78000	5.989.307
out/19	6,50	5,76	3,75500	5.994.231
nov/19	6,50	5,76	3,75000	6.003.464
dez/19	6,50	5,76	3,75000	6.068.299

Importações (US$ milhões)

Período	Importações Subtotal Sem Combustíveis US$ Milhões	Petróleo - Brent US$/barril média de período
jan/18	12.085	68,99
fev/18	12.716	65,42
mar/18	12.014	66,45
abr/18	12.249	71,63
mai/18	11.680	76,65
jun/18	12.809	75,19
jul/18	17.049	74,44
ago/18	16.420	73,13
set/18	12.560	78,86
out/18	13.838	80,47
nov/18	15.054	65,17
dez/18	10.723	56,46
jan/19	14.534	59,27
fev/19	11.382	64,13
mar/19	11.511	66,41
abr/19	11.926	71,20
mai/19	12.131	65,72
jun/19	13.528	65,81
jul/19	17.371	65,75
ago/19	17.294	65,70
set/19	13.624	65,64
out/19	15.167	65,56
nov/19	16.216	65,48
dez/19	11.867	65,38

Combustíveis

	Gasolina Milhões de Metros Cúbicos	Óleo Diesel Milhões de Metros Cúbicos
jan/18	**2,475**	**4,136**
fev/18	**2,287**	**4,120**
mar/18	**2,647**	**4,826**
abr/18	**2,463**	**4,618**
mai/18	**2,239**	**3,773**
jun/18	**2,301**	**5,012**
jul/18	**2,187**	**4,982**
ago/18	**2,334**	**5,198**
set/18	**2,108**	**4,760**
out/18	**2,229**	**5,059**
nov/18	**2,204**	**4,738**
dez/18	**2,523**	**4,408**
jan/19	**2,283**	**4,394**
fev/19	**2,159**	**4,377**
mar/19	**2,272**	**4,554**
abr/19	2,448	4,734
mai/19	2,258	3,901
jun/19	2,349	5,087
jul/19	2,254	5,080
ago/19	2,401	5,306
set/19	2,181	4,878
out/19	2,315	5,195
nov/19	2,288	4,859
dez/19	2,614	4,499

ANEXO II - Memória de Cálculo das Receitas Administradas pela RFB/ME, exceto Receitas Previdenciárias e CPSS (LDO-2019, art. 59, § 3º, Incisos I e IV)

ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 2019
(Exceto CPSS e Receitas Previdenciárias)
NOTA METODOLÓGICA – 16/05/19

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A presente estimativa de arrecadação dos impostos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB (exceto receitas previdenciárias) foi elaborada, para o ano de 2019, tomando-se por base a arrecadação efetivamente realizada de janeiro a dezembro de 2018, os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Política Econômica – SPE em 10/05/19 e as modificações na legislação tributária.

Os parâmetros básicos principais de 10/05/19 e respectivas variações médias, projetadas para o ano de 2019 em relação a 2018, foram os seguintes:

Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP):..4,90%

PIB:...1,59%

Taxa Média de Câmbio:...4,16%

Taxa de Juros (Over):... -0,39%

Massa Salarial:...4,59%

A arrecadação-base 2018 foi ajustada em função, principalmente, da ocorrência de receitas atípicas verificadas durante o período base.

À base ajustada foram aplicados, mês a mês e por tributo, os indicadores específicos relativos a preço, quantidade e efeitos decorrentes de alterações da legislação tributária. Nos tributos para os quais não se dispõe de indicadores específicos e naqueles que se ajustam melhor aos indicadores gerais, utilizou-se, como indicador de preço, um índice ponderado (55% IPCA e 45% IGP-DI) e, como indicador de quantidade, o PIB.

No caso específico dessa revisão, foi adicionado, ainda, o valor efetivamente realizado nos meses de janeiro a abril de 2019.

Assim o valor da previsão da arrecadação das receitas administradas pela RFB, exceto CPSS e receitas previdenciárias, para o ano de 2019, está estruturado na tabela abaixo.

PREVISÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB
(EXCETO CPSS E PREVIDENCIÁRIA)
PERÍODO: 2019

UNIDADE: R$ MILHÕES

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1) MAI-DEZ (PREVISÃO DA RECEITA BRUTA)	**647.492**
1.1) PREVISÃO FLUXO ORIGINAL	637.354
1.2) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS	10.138
2) JAN-ABR (ARRECADAÇÃO EFETIVA DA RECEITA BRUTA)	**352.796**
3) JAN-DEZ (ARRECADAÇÃO/PREVISÃO DA RECEITA BRUTA (1 + 2))	**1.000.288**
4) JAN-DEZ (RESTITUIÇÕES)	**(55.050)**
5) JAN-DEZ (ARRECADAÇÃO/PREVISÃO DA RECEITA LÍQUIDA (3 - 4))	**945.238**

A seguir, o detalhamento da planilha básica (anexa) que consolida as planilhas mensais por tributo.

DETALHAMENTO (PLANILHA BÁSICA – EFEITOS)

Discriminação, por tributo, dos efeitos que influenciaram a estimativa de arrecadação para o ano de 2019.

A) CORREÇÃO DE BASE:

1) IRPJ: (-R$ 1.705 milhões)

- Arrecadação atípica em abertura de capital, em bolsa de valores, de empresas não financeiras.

2) IRRF-Rendimentos do Capital: (-R$ 718 milhões)

- Arrecadação atípica, de operações de SWAP.

3) IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: (-R$ 1.800 milhões)

a. Arrecadação atípica de rendimentos do trabalho assalariado.

4) ITR: (-R$ 1 milhão)

a. Normalização da base.

5) COFINS: (-R$ 215 milhões)

- Arrecadação atípica, no mês de outubro de 2018, de empresas do setor financeiro.

6) PIS/PASEP: (-R$ 46 milhões)

a. Arrecadação atípica, no mês de outubro de 2018, de empresas do setor financeiro.

7) CSLL: (-R$ 615 milhões)

a. Arrecadação atípica em abertura de capital, em bolsa de valores, de empresas não financeiras.

8) Outras Receitas Administradas-Demais: (-R$ 283 milhões)

a. Arrecadação na modalidade a vista do PERT/PRT, no mês de janeiro de 2018: houve antecipação de recolhimentos em virtude da possibilidade de o contribuinte antecipar parcelas futuras dos parcelamentos especiais – PERT/PRT, com desconto;

b. Arrecadação atípica de depósitos judiciais.

B) EFEITO PREÇO (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).

1) Imposto de Importação: 0,9931; Imposto de Exportação: 0,9981; IPI-Vinculado à Importação: 0,9919; Outras Receitas Administradas-CIDE-Remessas ao Exterior: 0,9893

- Variação da taxa média de câmbio.

2) IPI-Fumo; IPI-Bebidas e CIDE-Combustíveis: 1,0000

- O imposto é fixo por unidade de medida do produto. Portanto, o preço não interfere no valor do imposto.

3) IPI-Automóveis: 1,0355

- Índice de preço específico do setor.

4) **IPI-Outros: 1,0348**

- Índice de preço da indústria de transformação.

5) **IRPF: 1,0355**

- Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2018. Incorpora variação de preço e de quantidade;
- Ganhos em Bolsa: sem variação;
- Demais: Índice Ponderado (IER) de 2019.

6) **IRPJ: 1,0447 e CSLL: 1,0448**

- Declaração de Ajuste: Índice Ponderado (IER) de 2018;
- Demais: Índice Ponderado (IER) de 2019.

7) **IRRF-Rendimentos do Trabalho: 1,0702**

- Setor privado: crescimento da massa salarial;
- Setor público: variação da folha de pagamento dos servidores públicos. Incorpora variação de preço e de quantidade.

8) **IRRF-Rendimentos do Capital: 0,9945**

- Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação da taxa de juros "over";
- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;
- Fundos de Renda variável: sem variação;
- SWAP: Câmbio;
- Demais: Índice Ponderado (IER).

9) **IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: 0,9931**

- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;
- Demais: Câmbio.

10) **IRRF-Outros Rendimentos: 1,0460; IOF: 1,0446; ITR: 1,0463; COFINS: 1,0462; PIS/PASEP: 1,0462; FUNDAF: 1,0440; Outras Receitas Administradas-Receitas de Loterias: 1,0448 e Outras Receitas Administradas-Demais: 1,0446**

- Índice Ponderado (IER).

C) **EFEITO QUANTIDADE (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).**

1) **I. Importação: 1,0648 e IPI-Vinculado à Importação: 1,0656**

- Variação, em dólar, das importações.

2) **IPI-Fumo: 0,9163**

- Vendas de cigarros ao mercado interno.

3) **IPI-Bebidas: 1,0192**

- Produção física de bebidas.

4) **IPI-Automóveis: 1,0511**

- Vendas de automóveis nacionais ao mercado interno.

5) **IPI-Outros: 1,0052**

- Produção física da indústria de transformação.

6) **IRPF: 1,0083**

- Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2018 já considerado no efeito-preço;
- Ganhos em Bolsa: Sem variação;
- Demais: PIB de 2019.

7) **IRPJ: 1,0182 e CSLL: 1,0182**

- Declaração de ajuste: PIB de 2018;
- Demais: PIB de 2019.

8) **IRRF- Rendimentos do Trabalho: 1,0000**

- Crescimento da massa salarial já considerado no efeito-preço.

9) **IRRF-Rendimentos do Capital: 1,0684**

- Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação das aplicações financeiras;
- Fundos de Renda variável: sem variação;
- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: IER e PIB;
- Demais: PIB.

10) **IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: 1,0234**

- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: IER e PIB;
- Demais: PIB.

11) **CIDE-Combustíveis: 0,7924**

- Variação no volume comercializado de gasolina e diesel. O efeito dessa variação é ponderado pela alíquota ad-rem, em vigor. A alíquota aplicável ao Diesel foi reduzida para zero, com efeitos a partir do mês de julho de 2018 (Decreto 9.391/18);

12) **I. Exportação: 1,0183; IRRF-Outros Rendimentos: 1,0183; IOF: 1,0186; COFINS: 1,0182; PIS/PASEP: 1,0183; FUNDAF: 1,0187; Outras Receitas Administradas-CIDE-Remessas ao Exterior: 1,0185 e Outras Receitas Administradas-Demais: 1,0185**

- PIB.

D) **EFEITO LEGISLAÇÃO (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).**

2) **I. Importação: 0,9835 e IPI-Vinculado à Importação: 1,0000**

- Isenção do Imposto de Importação na importação de autopeças não produzidas no Brasil, destinada à industrialização de produtos automotivos – Medida Provisória - MP 843/18

3) **IPI-Bebidas: 1,0218**

- Altera a tributação da tributação de xarope ou extrato concentrado destinado ao preparo de bebidas (Decreto 9.514/18);

4) **IPI-Automóveis: 0,9982**

- Redução da alíquota do IPI para veículos equipados com motores elétricos ou híbridos por meio do Decreto 9.442/18;

5) **IPI-Outros: 0,9975**

- Extensão aos quadriciclos e triciclos, classificados no código NCM 87.03, o tratamento tributário dispensado aos bens produzidos ao abrigo dos benefícios fiscais da Zona Franca de Manaus.

6) **IRPJ: 0,9781 e CSLL: 0,9969**

- Alteração na lei do audiovisual, criada por meio da Lei 8.685/93. (Lei 13.594/18)
- Impacto das alterações na legislação do Programa de Regularização Tributária Rural (PRR), no IRPJ/CSLL, convertida na lei 13.606/18;
- Dedução do IRPJ e da CSLL devidos, do valor correspondente à aplicação da alíquota e adicional do IRPJ e da alíquota da CSLL sobre até 30% dos dispêndios realizados no País, desde que sejam classificáveis como despesas operacionais aplicados em pesquisa e desenvolvimento (Medida Provisória 843/18 que instituiu o Programa Rota 2030).
- Retorno à 15% das alíquotas aplicáveis às instituições financeiras (Lei 13.169/15).
- Prorrogação dos incentivos fiscais de redução do imposto de renda e reinvestimento para empreendimentos instalados nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE

7) **COFINS: 1,0052 e PIS/PASEP: 0,9358**

- Redução, para 0,1%, da alíquota do Reintegra (Decreto 9.393/18);
- Reoneração da folha de pagamentos para setores específicos da economia – Lei 13.670/18: a reoneração da folha afeta somente a Cofins que, teve sua incidência, na importação, reduzida em 1%, para determinados produtos que estavam relacionados na legislação sobre a desoneração da folha.
- Redução da alíquota específica incidente sobre o óleo diesel (Decreto 9.391/18);

8) **Outras Receitas Administradas-Demais: 0,9462**

- Efeito estimado do PERT do Simples Nacional na arrecadação dos parcelamentos existentes;

E) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS

Acrescentou-se, a título de receitas extraordinárias, o valor de **R$ 10.138 milhões**.

As receitas extraordinárias, como regra, decorrem da recuperação de arrecadação referente a fatos geradores passados, em função da atuação direta da administração tributária, seja pela aplicação de autos de infração ou pela cobrança de débitos em atraso.

Cabe ressaltar que essas receitas não guardam nenhuma relação com qualquer parâmetro nem se processam em períodos regulares.

F) PREVISÃO DAS RESTITUIÇÕES

A previsão de restituições ficou em **R$ 55.050 milhões**. Nessa estimativa foi reestimado o efeito, das alterações promovidas por meio da Lei 13.670/18 em relação aos procedimentos de reconhecimento contábil da compensação financeira na arrecadação líquida, em especial, a possibilidade de utilização de créditos tributários de tributos fazendários com débitos de natureza previdenciária. Além disto, incorporou-se o efeito do comportamento dos levantamentos de depósitos judiciais, dos últimos 12 meses.

G) TABELA DE EFEITOS – JAN/DEZ 2019

A seguir, é apresentada uma tabela que mostra a aplicação de efeitos numa base de 12 meses. Esta tabela não leva em consideração a realização da arrecadação bruta no período de janeiro a abril de 2019.

Principais alterações em relação à revisão do PLOA 2019.

1. Incorporação do resultado da arrecadação referente aos meses de janeiro a abril de 2019;
2. Revisão da projeção dos levantamentos de depósitos judiciais;
3. Revisão da legislação tributária, com a incorporação dos efeitos esperados, na arrecadação, em decorrência da publicação da Lei 13.799/19 e da conversão da Medida Provisória 843/2018 (Lei 13.755/18);
4. Revisão dos parâmetros macroeconômicos

PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - 2019 (EXCETO CPSSS)
Parâmetros SPE - Versão: 10/mai/19
CONSOLIDAÇÃO DAS PLANILHAS MENSAIS
JAN-DEZ/19 - ARRECADAÇÃO BRUTA: NÃO CONSIDERA A REALIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO
(A PREÇOS CORRENTES)
2019

UNIDADE: R$ MILHÕES

RECEITAS	ARRECADAÇÃO BASE - 2018 [1]	ARRECADAÇÃO ATÍPICA	BASE AJUSTADA [3]	EFEITOS BÁSICOS (Média) PREÇO [4]	QUANT. [5]	LEGISL. [6]	PREVISÃO 2019 [7]	RECEITAS EXTRAORDIN. [8]	BRUTA [9]	RESTITUIÇÃO (12 MESES) [10]	LÍQUIDA [11]	PREV. DO RELATÓRIO [12]	DIFERENÇA [12]-[11]
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	40.692	-	40.692	1,0434	1,0469	0,9826	43.672	765	44.437	(406)	44.031	43.376	(655)
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	15	-	-	1,0778	1,0141	1,0000	17	-	17	52	69	58	(11)
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	54.606	-	54.606	-	-	-	57.707	1.060	58.767	(2.870)	55.897	54.352	(1.545)
I.P.I. - FUMO	5.141	-	5.141	1,0000	0,9170	1,0000	4.714	118	4.832	275	5.107	5.381	274
I.P.I. - BEBIDAS	2.510	-	2.510	1,0000	1,0231	1,1327	2.909	70	2.979	406	3.385	3.294	(91)
I.P.I. - AUTOMÓVEIS	4.318	-	4.318	1,0347	1,0718	0,9982	4.780	95	4.875	2.302	7.177	6.698	(479)
I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO	18.014	-	18.014	1,0396	1,0480	1,0000	19.627	317	19.944	(181)	19.763	19.652	(111)
I.P.I. - OUTROS	24.622	-	24.622	1,0496	0,9959	0,9976	25.677	460	26.137	(5.673)	20.464	19.326	(1.138)
IMPOSTO SOBRE A RENDA	390.834	(6.053)	384.781	-	-	-	404.748	6.350	411.099	(25.845)	385.253	394.960	9.707
I.R. - PESSOA FÍSICA	33.989	-	33.989	1,0362	1,0064	1,0000	35.444	580	36.024	50	36.074	36.803	730
I.R. - PESSOA JURÍDICA	141.856	(2.735)	139.121	1,0485	1,0147	0,9794	144.960	2.529	147.488	(31.281)	116.207	127.375	11.168
I.R. - RETIDO NA FONTE	214.990	(3.318)	211.672	-	-	-	224.344	3.242	227.586	5.386	232.972	230.782	(2.190)
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO	118.417	-	118.417	1,0558	1,0000	1,0000	125.024	1.812	126.836	(8.418)	118.419	119.008	589
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL	51.872	(718)	51.154	1,0030	1,0656	1,0000	54.673	830	55.503	6.900	62.403	59.778	(2.624)
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DE RESIDENTES NO EXTERIOR	32.616	(2.600)	30.016	1,0349	1,0229	1,0000	31.775	390	32.165	5.510	37.675	37.741	66
I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS	12.085	-	12.085	1,0490	1,0153	1,0000	12.872	210	13.082	1.394	14.476	14.254	(222)
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	36.340	-	36.340	1,0490	1,0161	1,0000	38.734	621	39.356	360	39.716	39.809	93
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	1.503	(0)	1.502	1,0467	1,0000	1,0000	1.573	21	1.593	39	1.632	1.661	29
CONVENIADO	1.352	(0)	1.352	1,0467	1,0000	1,0000	1.415	18	1.434	39	1.473	1.495	22
NÃO CONVENIADO	150	(0)	150	1,0467	1,0000	1,0000	157	2	159	-	159	166	7
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	242.314	(215)	242.099	1,0492	1,0151	0,9944	256.419	4.070	260.489	(8.182)	252.307	245.299	(7.008)
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	64.535	(46)	64.489	1,0493	1,0151	1,0037	68.942	1.082	70.024	(844)	69.180	67.308	(1.872)
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	78.857	(1.175)	77.682	1,0483	1,0147	0,9483	78.361	1.367	79.728	(6.668)	73.060	76.797	3.737
CIDE - COMBUSTÍVEIS	3.910	-	3.910	1,0000	0,6587	1,0000	2.575	-	2.575	(33)	2.543	2.665	123
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAF	380	-	380	1,0483	1,0171	1,0000	405	10	415	886	1.301	1.167	(133)
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	34.164	(6.991)	27.173	-	-	-	27.801	254	28.055	(10.845)	17.211	17.785	574
RECEITAS DE LOTERIAS	4.909	-	4.909	1,0490	1,0000	1,0000	5.149	-	5.149	-	5.149	5.104	(46)
CIDE-REMESSAS AO EXTERIOR	3.650	-	3.650	1,0466	1,0156	1,0000	3.880	51	3.931	854	4.784	4.887	102
DEMAIS	25.605	(6.991)	18.614	1,0491	1,0159	0,9462	18.772	203	18.975	(11.698)	7.277	7.794	518
SUBTOTAL [A]	948.149	(14.480)	933.653	-	-	-	980.955	15.600	996.555	(54.356)	942.199	945.238	3.039
RECEITA PREVIDENCIÁRIA [B]	417.131	-	417.131	1,0436	1,0021	1,0079	439.679	-	439.679	(40.190)	399.488	402.981	3.493
RECEITA ADMINISTRADA PELA RFB [C]=[A]+[B]	1.365.280	(14.480)	1.350.784	-	-	-	1.420.634	15.600	1.436.234	(94.547)	1.341.687	1.348.219	6.532

ANEXO III - Memória de Cálculo das Receitas Previdenciárias

Secretaria da Receita Federal do Brasil (LDO-2019, Art. 59, § 3º, Incisos I e IV)

ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 2019
(Receitas Previdenciárias)
NOTA METODOLÓGICA – 16/05/19

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A presente estimativa de arrecadação das contribuições previdenciárias administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB foi elaborada, para o ano de 2019, tomando-se por base a arrecadação efetivamente realizada dos meses de janeiro a dezembro de 2018, os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Política Econômica – SPE em 10/05/19 e as modificações na legislação tributária.

Os parâmetros básicos principais de 10/05/19 e respectivas variações médias, projetadas para o ano de 2019 em relação a 2018, foram os seguintes:

Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP):.. 4,90%

PIB: 1,59%

Massa Salarial:..4,59%

Salário Mínimo:...4,61%

A arrecadação-base 2018 foi ajustada em função, principalmente, da ocorrência de receitas atípicas verificadas durante o período base.

À base ajustada foram aplicados, mês a mês, indicadores específicos relativos a preço, quantidade e efeitos decorrentes de alterações da legislação tributária: IER - Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP-DI), crescimento do PIB, variação da massa salarial, aumento do salário mínimo e do teto previdenciário e parcelamentos.

No caso específico dessa revisão, foi adicionado, ainda, o valor efetivamente realizado nos meses de janeiro a abril de 2019.

Assim o valor da previsão da arrecadação das receitas previdenciárias, para o ano de 2019, está estruturado na tabela abaixo.

PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - 2019
UNIDADE: R$ MILHÕES

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1) MAI-DEZ (PREVISÃO DA RECEITA BRUTA)	**303.415**
1.1) PREVISÃO FLUXO ORIGINAL	303.415
1.2) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS	-
2) JAN-ABR (ARRECADAÇÃO EFETIVA DA RECEITA BRUTA)	**135.989**
3) JAN-DEZ (ARRECADAÇÃO/PREVISÃO DA RECEITA BRUTA (1 + 2))	**439.404**
4) JAN-DEZ (RESTITUIÇÕES)	**(36.423)**
5) JAN-DEZ (ARRECADAÇÃO/PREVISÃO DA RECEITA LÍQUIDA (3 - 4))	**402.981**

A seguir, o detalhamento da planilha básica (anexa) que consolida as planilhas mensais por tributo.

DETALHAMENTO (PLANILHA BÁSICA – EFEITOS)

Discriminação, por tributo, dos efeitos que influenciaram a estimativa de arrecadação para o ano de 2019.

A) EFEITO PREÇO: 1,0520 (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

- Contribuição incidente sobre folha de pagamento: crescimento da massa salarial. Incorpora variação de preço e de quantidade;
- Contribuição incidente sobre receita/faturamento: índice ponderado (IER).

B) EFEITO QUANTIDADE: 1,0025 (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

- Contribuição incidente sobre folha de pagamento: crescimento da massa salarial já considerado no efeito preço;
- Contribuição incidente sobre receita/faturamento: PIB.

C) EFEITO LEGISLAÇÃO: 1,0066 (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

- Contribuição incidente sobre folha de pagamento: aumento do salário mínimo e do teto previdenciário, parcelamentos especiais PERT/PRT, efeitos do PRR – Lei 13.606/18 e da reoneração da folha – Lei 13.670/18.

ANEXO IV - Estimativa Atualizada do Resultado Primário das Empresas Estatais Federais (LDO - 2019, Art. 59, § 3º, Inciso V)

O resultado primário das empresas estatais federais, no conceito "acima da linha", é calculado com base no regime de caixa, no qual são consideradas apenas as receitas genuinamente arrecadadas pelas empresas e abatidas todas as despesas correntes e de capital efetivamente pagas, inclusive dispêndios com investimentos. Excluem-se as amortizações de operações de crédito e as receitas e despesas financeiras. Para a apuração do resultado nominal, são consideradas as receitas e as despesas financeiras.

Considerando que as receitas e as despesas constantes do Programa de Dispêndios Globais – PDG das empresas estatais estão expressas segundo o "regime de competência", para se chegar ao resultado primário instituiu-se a rubrica "Ajuste Critério Competência/Caixa", onde são identificadas as variações das rubricas "Contas a Receber", "Contas a Pagar" e "Receitas e Despesas Financeiras".

Os dispêndios das instituições financeiras estatais também não afetam o resultado fiscal, uma vez que, por praticarem apenas intermediação financeira, suas atividades não impactam a dívida líquida do setor público.

Como se pode observar, o resultado primário das estatais é pautado, principalmente, na receita oriunda da venda de bens e serviços e nas demais receitas – operacionais e não operacionais. São considerados também os ingressos decorrentes de aportes de capital, bem como de outros recursos não resultantes da tomada de empréstimos e financiamentos junto ao sistema financeiro.

No que se refere à despesa, os gastos estimados com Pessoal e Encargos Sociais estão compatíveis com os planos de cargos e salários de cada empresa estatal e também com a política salarial a ser adotada pelo Governo Federal para as negociações dos acordos coletivos de trabalho em 2019. A rubrica Materiais e Produtos representa a previsão de gastos com a aquisição de matérias-primas, produtos para revenda, compra de energia, material de consumo e outros. Os dispêndios com Serviços de Terceiros resultam da contratação de serviços técnicos administrativos e operacionais, gastos com propaganda, publicidade e publicações oficiais e dos dispêndios indiretos com pessoal próprio. Na rubrica Tributos e Encargos Parafiscais, estão inseridos os pagamentos de impostos e contribuições incidentes sobre a receita, vinculados ao resultado e também relacionados aos demais encargos fiscais. Os Demais Custeios contemplam dispêndios com o pagamento de aluguéis em geral, de provisões para demandas trabalhistas, de participação dos empregados nos lucros ou resultados, bem como para a cobertura de eventuais déficits de planos de previdência complementar etc. Na rubrica Outros Dispêndios de Capital estão incluídas, principalmente, provisões para pagamento de dividendos pelas empresas estatais do setor produtivo e inversões financeiras em outras empresas, inclusive em Sociedade de Propósito Específico - SPE.

O valor dos investimentos representa os gastos destinados à aquisição de bens contabilizados no ativo imobilizado, necessários às atividades das empresas estatais do setor produtivo, excetuados os bens de arrendamento mercantil e os valores do custo dos empréstimos contabilizados no ativo imobilizado. Ademais, consideram-se investimentos também as benfeitorias realizadas em bens da União e as benfeitorias necessárias à infraestrutura de serviços públicos concedidos pela União. Esses dispêndios estão compatíveis com o Orçamento de Investimento constante na LOA 2019.

A projeção do resultado primário de responsabilidade das empresas estatais remanescentes, para 2019, está demonstrada na tabela a seguir:

RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS – 2019

DISCRIMINAÇÃO	R$ milhões	% PIB
I - Receitas	39.712	0,54
II - Despesas	38.831	0,53
Investimentos	3.731	0,05
Demais Despesas(*)	35.100	0,48
RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)	**881**	**0,01**

PIB considerado: R$ 7.249.767 milhões
Obs. Valores positivos indicam "superávit".
(*) Inclui Ajuste Metodológico

Observa-se que, embora a meta de déficit primário das empresas estatais federais, prevista no art. 2º da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018 (LDO 2019), seja de R$ 3,5 bilhões, a projeção atualizada é de superávit primário de R$ 881,0 milhões. Esse resultado foi calculado com base na execução de março e na projeção orçamentária efetuada pelas empresas para os meses de abril a dezembro desse exercício conforme estimativas usadas na elaboração do Programa de Dispêndios Globais de 2019.

Além do quadro acima, que atende a LDO, com a projeção de Resultado Primário das Estatais de forma consolidada, o quadro a seguir discrimina, a partir do Programa de Dispêndios Globais, o Resultado Primário por empresa estatal.

Resumo por Empresa

R$ 1,00

Empresa	Real. Até Março	Reprojeção
ABGF	-1.613.067	-117.600.536
CASEMG	-52.742	524.974
CDC	-1.421.971	3.764.481
CDP	-245.969	-8.701.222
CDRJ	23.974.694	21.508.589
CEAGESP	-5.035.932	-3.086.838
CEASAMINAS	-3.572.123	-3.264.331
CMB	-35.543.262	-55.255.863
CODEBA	2.792.600	-13.817.756
CODERN	210.970	-10.998.977
CODESA	-3.733.272	-11.787.830
CODESP	32.273.913	24.545.084
CODOMAR	66.836	2.772.176
CORREIOSPAR	-3.531.679	-3.879.723
DATAPREV	-92.819.865	10.359.117
ECT	-249.687.793	252.051.695
EMGEA	-5.303.870	-674.692.353
EMGEPRON	36.310.032	1.707.356.058
HEMOBRÁS	32.600.566	29.843.232
INFRAERO	-106.498.169	-202.835.173
PPSA	-4.248.669	23.538.656
SERPRO	-143.673.414	-198.603.549
TELEBRAS	-46.130.873	109.309.169
A. RESULTADO PRIMÁRIO PDG	(574.883.059)	881.049.080
B. Ajuste Metodológico *	(210.821.574)	
C = A - B - RESULTADO PRIMÁRIO PDG AJUSTADO	(364.061.485)	
D= RESULTADO PRIMÁRIO BANCO CENTRAL	(527.647.861)	
E= C-D - Discrepância PDG/Banco Central	163.586.376	

* Corresponde ao resultado das estatais que executam na Conta Única do Tesouro Nacional. Este valor é computado pelo BC no âmbito do Governo Central, na apuração abaixo da linha.
SERPRO, CEAGESP,CMB, CDRJ,CODEBA,CDC,CDP,CODERN,CODESP,CODESA,ECT

ANEXO V – Demais Receitas Primárias e Receitas Próprias e de Convênios

Demais Receitas (+ R$ 336,7 milhões)

Doações (+ R$ 0,1 milhões): houve acréscimo informado pelas unidades Fundação Universidade Federal de Pelotas e Fundação Osório, e retirada da previsão anteriormente informada pela UFOPA.

Outras Contribuições Econômicas (+ R$ 161,9 milhões): o principal acréscimo, no montante de R$ 167,5 milhões, ocorreu na "Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública – Principal", correspondente ao valor arrecadado a mais que o previsto no 2º bimestre. Como a arrecadação dessa receita é sazonal, e acontece no mês de março, os valores dos demais meses são residuais, não impactando de forma significativa a estimativa total do ano. Houve ainda uma pequena redução de R$ 13,0 milhões (2%) na "Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações – Principal", correspondente ao valor arrecadado menor que o previsto no 2º bimestre.

Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia (- R$ 165,0 milhões): a maior queda ocorreu na "Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF – Principal", no valor de R$ 274,9 milhões, devido ao valor arrecadado menor que o previsto no 2º bimestre. Como a arrecadação dessa receita é sazonal, e acontece no mês de março, os valores dos demais meses são residuais, não impactando de forma significativa a estimativa total do ano. As "Multas Previstas em Lei por Infrações ao Setor de Energia Elétrica – Principal" e as "Multas Previstas em Legislação Específica – Principal" da ANS e do Ministério da Economia também sofreram redução nos valores respectivos de R$ 30,7 milhões, de R$ 15,5 milhões e de R$ 15,2 milhões, em função da arrecadação menor que o previsto no 2º bimestre. Outras receitas tiveram sua estimativa revista para maior, compensando parcialmente as perdas citadas. As principais foram: "Multas Previstas em Legislação Específica – Principal" do DNIT (+ R$ 49,5 milhões), "Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização – Principal" da ANVISA (+ R$ 47,6 milhões), "Multas Previstas em Legislação Específica – Principal" do Departamento de Polícia Rodoviária Federal (+ R$ 38,4 milhões), "Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa" do Ministério da Economia (+ R$ 22,4 milhões) e "Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização – Principal" da ANEEL (+ R$ 10,2 milhões), todas devido a arrecadação acima do previsto no 2º bimestre.

Taxas por Serviços Públicos (- R$ 41,2 milhões): a redução nesse grupo concentrou-se na "Taxas pela Prestação de Serviços – Principal", em função de retirada de base externa inserida à época do PLOA, pois os valores arrecadados não vinham correspondendo aos valores informados à época.

Outras Contribuições Sociais (+ R$ 3,8 milhões): embora a variação total do grupo tenha sido pequena, houve um grande acréscimo na "Contribuição Industrial Rural – Principal" (+ R$ 264,8 milhões) e uma grande redução no "Adicional à Contribuição Previdenciária Rural – Principal" (- R$ 132,8 milhões). Ambas variações refletem a alteração na rotina de arrecadação e distribuição da receita de contribuição rural. Até setembro/2018 os valores eram recolhidos via GPS e repassados pelo INSS à Receita Federal, com posterior distribuição aos beneficiários legais via GRU. A partir de outubro/2018, com a implementação do e-social para arrecadação dessas receitas, parte dos valores passou a ser distribuída via Darf para os beneficiários. Houve também decréscimo na "Cota-Parte

da Contribuição Sindical – Principal" (- R$ 86,5 milhões), que teve sua estimativa zerada em razão de não mais haver previsão legal para seu recolhimento.

Pensões Militares (+ R$ 27,1 milhões): o crescimento de 0,7% na estimativa deu-se pelo registro de arrecadação R$ 30,6 milhões acima do esperado no segundo bimestre de 2019, compensado parcialmente pela queda no parâmetro de crescimento real do PIB.

Rendas da SPU (- R$ 0,5 milhões): as principais quedas ocorreram em "Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação – Principal", no valor de R$ 3,4 milhões, e em "Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros", no valor de R$ 2,2 milhões, ambas por arrecadação menor que o previsto no 2º bimestre. Houve acréscimo em "Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa", no valor de R$ 2,4 milhões, em função de a arrecadação no 2º bimestre ter superado a estimativa.

Cota-Parte Adicional Frete Renovação Marinha Mercante (+ R$ 0,2 milhões): a pequena variação deu-se nos acréscimos legais, pela atualização dos parâmetros macroeconômicos.

DPVAT (+ R$ 17,2 milhões): o acréscimo resulta da arrecadação acima do previsto no segundo bimestre.

Restituições (+ R$ 373,7 milhões): as principais variações aconteceram na "Restituição de Convênios - Primárias - Principal", fonte 100, que incorporou R$ 177,3 milhões arrecadados no 2º bimestre; em "Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores – Principal", fonte 100, que, em função de ser arrecadada com regularidade, é estimada com base na arrecadação dos últimos 12 meses, e teve arrecadação R$ 142,3 milhões acima do previsto no segundo bimestre; e na "Restituição de Convênios - Primárias - Principal", fonte 136 do Ministério da Educação, que incorporou R$ 75,0 milhões arrecadados no 2º bimestre. Em sentido oposto, houve frustração na "Restituição de Benefícios Previdenciários – Principal", fonte 153, no valor de R$ 29,5 milhões, por arrecadação menor que o previsto no 2º bimestre. Essa receita, ao contrário da maioria das restituições, é estimada, pois é arrecadada com regularidade.

ATAERO (- R$ 12,4 milhões): a arrecadação no segundo bimestre ficou R$ 11,1 milhões abaixo do previsto. Além disso, houve redução na estimativa do crescimento real do PIB, parâmetro utilizado na estimativa dessa receita.

Alienação de Bens (- R$ 0,5 milhões): o pequeno decréscimo reflete arrecadação abaixo do esperado em "Alienação de Bens Imóveis – Principal".

Outras (- R$ 27,7 milhões): as principais quedas ocorreram nas naturezas de receitas 12200411– "Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE - Principal" (- R$ 99,3 milhões) e 19901211 – "Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal" (- R$ 21,6 milhões), em função da arrecadação abaixo do esperado no segundo bimestre. Importante destacar que a arrecadação da CONDECINE é sazonal e ocorre no segundo bimestre, sendo os valores dos outros meses não significativos. Houve acréscimo geral em outras receitas que compõem esse grupo, com destaque para a Natureza de Receita 19230111 – "Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência à Saúde – Principal" (+ R$ 62,9 milhões), que arrecadou acima do esperado no segundo bimestre e teve o modelo de estimativa revisto, acrescentando-se o parâmetro IER como fator de correção.

Receitas Próprias (+ R$ 586,6 milhões)

Os recursos próprios não-financeiros, "fontes 50 e 63", tiveram sua estimativa revisada com acréscimo de R$ 647,1 milhões em relação ao relatório do 1º bimestre. A principal

variação (+ R$ 561,4 milhões) ocorreu nos "Serviços de Navegação" do Fundo Aeronáutico. A revisão dessa receita foi feita pelo órgão setorial com a seguinte justificativa: "Considerou-se, a partir do mês de abril do exercício corrente, o valor do reajuste de 72% referente a TAT APP e TAT ADR na arrecadação efetiva. Uma parte do montante depositado em juízo foi creditado ao DECEA em janeiro/2019 e o restante foi diluído entre os meses de abril e dezembro do exercício corrente". Outras variações contribuíram para o acréscimo de 4,7% nesse grupo:

Natureza de Receita		Unidade Orçamentária		LOA	Avaliação Atual	Diferença	Alteração
19229911	Outras Restituições - Principal	36901	Fundo Nacional de Saúde	274.225.210	352.726.991	+ 78.501.781	A arrecadação do segundo bimestre de 2019 superou a estimativa no montante de R$ 77,4 milhões.
16200111	Serviços de Navegação - Principal	52931	Fundo Naval	105.766.253	163.372.464	+ 57.606.211	Foi retirada a base externa que compôs a Avaliação do 1º bimestre, tendo em vista que o valor para o ano estava subestimado.
75000011	Receita Industrial - Principal - Operações Intraorçamentárias	52221	IMBEL	5.224.680	29.160.519	+ 23.935.839	Arrecadação no decorrer de 2019 superou valor informado pelo órgão setorial por base externa à época do PLOA.
13100111	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	26245	UFRJ	25.318.740	45.337.326	+ 20.018.586	Base externa inserida pela unidade, segundo a qual "a Universidade Federal do Rio de Janeiro possui vários contratos de concessão de uso de espaço em seus diversos campi e unidades. Por essas concessões/permissões são realizados depósitos na Conta Única (Código 13100111 - Aluguéis e Arrendamentos) gerando uma importante receita para complementar o orçamento discricionário da instituição. O contrato de maior valor é o celebrado com o CENPES (Centro de Pesquisa da Petrobrás S/A) que ocupa uma área considerável no Campus Fundão/UFRJ. Em 2018 foi o ano onde deveriam ser realizados os reajustes dos valores e áreas ocupadas do contrato celebrado com prazo de vigência por 50 (cinquenta) anos. No entanto, por divergência nas medidas no total da área ocupada, e por consequência nos valores, houve uma negociação que se prolongou ao longo de todo ano de 2018, finalizando com um acordo na qual

Natureza de Receita		Unidade Orçamentária		LOA	Avaliação Atual	Diferença	Alteração
							seriam depositadas 2 (duas) semestralidades no valor de R$ 8.577.063,48, totalizando R$ 17.154.126,00. Como base nesse contrato assinado, anexo, foram depositados ainda no final de 2018 esses valores, em 13/11 e 08/12, os valores de R$ 6.170.962,07 e R$ 10.983.164,90, respectivamente. No entanto, esse atraso no depósito por parte do CENPES/PETROBRÁS impactou negativamente na Estimativa de Receita para 2019 da nossa instituição, caindo dos históricos R$ 44 milhões para R$ 25 milhões nesse Código de Receita (13100111), previsão para todo ano de 2019. Essa situação se comprova pela realização da nossa Receita até o momento, quando já arrecadamos R$ 17.602.290,21 (posição em 18/04/2019, e neste já incluída a primeira semestralidade do CENPES/PETROBRÁS de R$ 8.577.063,48 em 06/02/2019) para uma previsão inicial de receita de R$ 25.318.740,00 para todo ano de 2019".
19909911	Outras Receitas - Primárias - Principal	55903	Fundo Nacional de Cultura	9.299	18.974.148	+ 18.964.849	O acréscimo corresponde a valor arrecadado no 2º bimestre. Como é uma receita esporádica, essa Natureza de Receita não é estimada; apenas captura-se os valores efetivamente arrecadados.
16100111	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	26271	Fund. Univ. de Brasília	50.420.476	68.197.967	+ 17.777.491	Base externa inserida pela unidade setorial, segundo a qual "a arrecadação tem diversas atividades geradoras de receita: recolhimento de taxa de matrícula de aluno especial em diversos programas de pós-graduação; receitas captadas pela agência de inovação da UnB - o Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico - CDT; receitas de livros e materiais da Editora da UnB; receitas auferidas por serviços prestados pelo Hospital Veterinário; receitas de multas da Biblioteca Central;

Natureza de Receita		Unidade Orçamentária		LOA	Avaliação Atual	Diferença	Alteração
							receitas de cursos de extensão, como o Projeto Musicalização, entre inúmeros outros; prestação de serviços pelo Observatório Sismológico e por outros laboratórios da UnB (Central Analítica; Microbiologia de Alimentos e outros, das mais diversas áreas); receitas captadas para o desenvolvimento de projetos acadêmicos e científicos; receitas de cursos de especialização; receitas oriundas do Contrato de Gestão UnB/Cebraspe 01/2014 e contratos subsequentes a ele relacionados, entre outras receitas. A principal fonte de arrecadação em 2019 refere-se aos recursos oriundos do contrato de gestão com o CEBRASPE e contratos deles decorrentes. Existem quatro formas de arrecadação previstas: 1) contrato de cessão onerosa dos bens intangíveis. Este contrato foi assinado entre as partes, com pagamento dos passivos referente ao período 2014 - 2018 já efetuados; 2) Contrato de cessão onerosa dos bens móveis. Em fase final de elaboração para assinatura entre as partes, prevê pagamentos de valores do passivo e dos valores mensais referentes ao ano de 2019; 3) Contrato de cessão onerosa dos bens imóveis. Em fase final de elaboração para assinatura entre as partes, prevê pagamentos de valores do passivo e dos valores mensais referentes ao ano de 2019; 4) No ano de 2019, estão sendo realizados também os pagamentos mensais de parcelas relativas ao contrato de intangíveis."

Outras receitas tiveram sua estimativa reduzida. As principais variações negativas foram:

Natureza de Receita		Unidade Orçamentária		LOA	Avaliação Atual	Diferença	Alteração
16100411	Serviços de Informação e Tecnologia - Principal	32265	ANP	268.028.587	181.574.287	- 86.454.300	A arrecadação no 2º bimestre ficou R$ 86,9 milhões abaixo do previsto. Houve uma arrecadação extraordinária em abril/2018 que não se repetiu.
15000011	Receita Industrial - Principal	24204	CNEN	107.000.107	77.277.855	- 29.722.252	Base externa inserida pela unidade, segundo a qual, "dado o contingenciamento de R$56 milhões limitando o orçamento da CNEN em R$169 milhões para despesas de capital e custeio, a alteração da previsão se justifica, pois se encontra acima do esperado. O orçamento liberado da CNEN, após contingenciamento, está bem abaixo da necessidade institucional. Deste modo, faz se necessário definir uma estimativa de receitas mais realista para 2019. (...) Estima-se que a receita industrial da CNEN, em 2019, neste novo cenário ainda mais restritivo, poderá chegar à 65% em relação ao cenário ideal sem restrições orçamentárias."
16100412	Serviços de Informação e Tecnologia - Multas e Juros	32265	ANP	18.389.819	0	- 18.389.819	Como essa receita tem arrecadação incerta, o modelo foi alterado para não mais estimá-la, mas apenas captar valores efetivamente arrecadados.
16100111	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	26238	UFMG	29.042.252	15.275.839	- 13.766.413	Foi excluída uma base externa inserida à época do PLOA, tendo em vista que os valores arrecadados não vinham correspondendo aos estimados pela unidade.
16300111	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	52921	Fundo do Exército	72.590.509	60.884.232	- 11.706.277	A queda deve-se à arrecadação abaixo do previsto no 2º bimestre.

Natureza de Receita		Unidade Orçamentária		LOA	Avaliação Atual	Diferença	Alteração
19100911	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	39250	ANTT	19.897.584	9.455.367	- 10.442.217	Base externa inserida pela unidade, segundo a qual "as multas contratuais/regulatórias são aplicadas mediante descumprimento contratual ou regulatório. As Superintendências responsáveis aplicam as multas após a constatação das irregularidades, contudo, na grande maioria dos casos, as Concessionárias de Ferrovias e de Rodovias recorrem judicialmente. Nessa situação, a arrecadação geralmente ocorre somente após a decisão judicial favorável à ANTT, o que pode demorar meses e sem previsão exata de data de recebimento."

ANEXO VI - Histórico das Avaliações

R$ milhões

Discriminação	PLOA-2019	LOA 2019	Avaliação 1º Bimestre	Avaliação 2º Bimestre
I. RECEITA TOTAL	**1.574.861**	**1.574.861**	**1.545.121**	**1.545.832**
I.1. Receita Administrada pela RFB (exceto RGPS)	**961.808**	**961.808**	**950.648**	**945.238**
I.1.1. Imposto de Importação	47.057	47.057	41.391	43.376
I.1.2. IPI	62.208	62.208	56.248	54.352
I.1.3. Imposto sobre a Renda	375.708	375.708	386.749	394.960
I.1.4. IOF	39.719	39.719	39.145	39.809
I.1.5. COFINS	265.461	265.461	256.455	245.299
I.1.6. PIS/PASEP	71.251	71.251	68.720	67.308
I.1.7. CSLL	75.181	75.181	77.624	76.797
I.1.8. CIDE - Combustíveis	2.838	2.838	2.714	2.665
I.1.9. Outras Administradas pela RFB	22.384	22.384	21.604	20.671
I.2. Incentivos Fiscais	**0**	**0**	**0**	**-49**
I.3. Arrecadação Líquida para o RGPS	**419.812**	**419.812**	**413.082**	**413.511**
I.3.1. Arrecadação Ordinária	409.838	409.838	402.881	402.981
I.3.2. Ressarcimento pela Desoneração da Folha	9.974	9.974	10.201	10.529
I.4. Receitas Não Administradas pela RFB	**193.240**	**193.240**	**181.391**	**187.133**
I.4.1. Concessões e Permissões	15.631	15.631	16.923	17.209
I.4.2. Complemento para o FGTS	5.985	5.985	5.346	5.366
I.4.3. Cont. Plano de Seg. do Servidor	14.681	14.681	14.522	14.217
I.4.4. Contribuição do Salário-Educação	21.622	21.622	21.972	21.542
I.4.5. Exploração de Recursos Naturais	73.296	73.296	61.681	65.263
I.4.6. Dividendos e Participações	7.489	7.489	6.720	8.376
I.4.7. Operações com Ativos	1.157	1.157	1.115	1.124
I.4.8. Receita Própria e de Convênios	14.843	14.843	14.837	15.423
I.4.9. Demais Receitas	38.537	38.537	38.276	38.613
II. TRANSFERENCIAS POR REPARTIÇAO DE RECEITA	**275.158**	**275.158**	**271.599**	**275.494**
II.1. Cide combustíveis	821	821	780	759
II.2. Exploração de Recursos Naturais	44.665	44.665	38.061	39.703
II.3. Contribuição do Salário Educação	12.973	12.973	13.183	12.925
II.4. FPE/FPM/IPI-EE	207.071	207.071	208.742	211.771
II.5. Fundos Constitucionais	8.113	8.113	9.160	8.613
II.6. Demais	1.514	1.514	1.673	1.723
III. RECEITA LIQUIDA (I - II)	**1.299.703**	**1.299.703**	**1.273.521**	**1.270.338**
IV. DESPESAS	**1.438.703**	**1.438.693**	**1.412.521**	**1.411.300**
IV.1. Benefícios Previdenciários	**637.852**	**637.852**	**631.158**	**630.158**
IV.2. Pessoal e Encargos Sociais	**325.860**	**324.937**	**326.153**	**325.005**
IV.3. Outras Desp. Obrigatórias	**222.866**	**207.030**	**212.736**	**213.099**
IV.3.1. Abono e Seguro Desemprego	59.831	59.831	56.673	56.831
IV.3.2. Anistiados	275	275	275	275
IV.3.3. Auxílio à CDE	0	0	0	0
IV.3.4. Benefícios de Leg. Especial e Indenizações	895	895	900	900
IV.3.5. Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV	60.234	60.234	59.682	59.682
IV.3.6. Complemento para o FGTS	5.985	5.985	5.346	5.366
IV.3.7. Créditos Extraordinários	0	0	6.526	6.715
IV.3.8. Compensação ao RGPS pela Desoneração da Folha	9.974	9.974	10.201	10.529
IV.3.9. Fabricação de Cédulas e Moedas	951	951	951	951
IV.3.10. Fundef / Fundeb - Complementação	15.249	15.249	15.037	14.922
IV.3.11. Fundo Constitucional do DF (Custeio e Capital)	1.635	1.635	1.612	1.612
IV.3.12. Fundos FDA e FDNE	0	0	0	0
IV.3.13. Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	13.318	13.267	13.153	13.361
IV.3.14. Lei Kandir e FEX	0	0	0	0
IV.3.15. Reserva de Contingência	14.590	0	0	0
IV.3.16. Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	17.519	17.519	17.519	17.519
IV.3.17. Subsídios, Subvenções e Proagro	18.678	17.483	20.375	19.820
IV.3.18. Transf. ANA-Receitas Uso Recursos Hídricos	282	282	289	295
IV.3.19. Transferência Multas ANEEL	946	946	938	917
IV.3.20. Impacto Primário do FIES	2.505	2.505	3.258	3.405
IV.3.21. Financiamento de Campanha Eleitoral	0	0	0	0
IV.4.Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira	**252.125**	**268.874**	**242.475**	**243.038**
IV.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo	139.495	139.495	142.679	143.241
IV.4.2 Discricionárias	112.630	129.379	99.796	99.796
V. PRIMARIO GOVERNO CENTRAL (III - IV)	**-139.000**	**-138.990**	**-139.000**	**-140.962**
V.1. Resultado do Tesouro	79.040	79.050	79.076	75.685
V.2. Resultado da Previdência Social	-218.040	-218.040	-218.076	-216.647
VI. AJUSTE METODOLÓGICO	**0**	**0**	**0**	**0**
VII. DISCREPANCIA ESTATISTICA	0	0	0	0
VIII. PRIMARIO ABAIXO DA LINHA (V+VI+VII)	**-139.000**	**-138.990**	**-139.000**	**-140.962**

Fontes: SOF/FAZENDA/ME; STN/FAZENDA/ME

Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

ANEXO VII - Mínimos Constitucionais de Saúde e de Educação

Mínimo Constitucional de Saúde (EC nº 95/2016)
Avaliação 2º Bimestre

Discriminação	R$ milhões
A. Mínimo ASPS 2018	112.360,8
B. Percentual Aplicação (IPCA 12 meses)[1]	4,39%
C. Valor Mínimo para 2019 (C) = (A)*(1+B)	117.293,4
D. Projeção de ASPS para 2019	119.973,4
E. Dotações ASPS que não compõem a base de cálculo do Mínimo do exercício[2]	1.862,6
Devolução RAPs Cancelados ou Prescritos (art. 24, §2º)	*1.469,8*
Fonte 42 - Compensação Petróleo (Liminar na ADI 5595/DF)	*392,8*
F. Despesas ASPS Base de Cálculo do Mínimo do Ano (F) = (D-E)	118.110,7
G. (+) Excesso ou (-) Necessidade de ASPS em relação ao Mínimo (G) = (F-D)	817,3

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

(1) De acordo com o art. 110 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

(2) Dotaçoes classificadas com ASPS que não compõem a base de cálculo do Mínimo do ano, conforme arts. 24 e 25 da LC nº 141/2012: (i) devolução de RAPs de exercícios anteriores; (ii) dotações financiadas com fontes de operações de crédito; (iii) recomposição de ASPS de outros exercícios; (iv) dotações financiadas com fonte 42 - Compensação Petróleo (Liminar na ADI nº 5595/DF; com a suspensão da eficácia do art. 3º da EC nº 86/2015, torna-se aplicável o art. 4º da Lei nº 12.858/2013).

Mínimo Constitucional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Avaliação 2º Bimestre

R$ milhões

Discriminação	Dotação Atual 2019
A. DESPESA MDE (DO MÍNIMO CONSTITUCIONAL) (B+C) (1)	70.720,3
B. DESPESAS NÃO SUJEITAS A LIMITES	59.738,7
Pessoal e Encargos	51.240,6
Benefícios ao Servidor	3.114,7
Complementação da União ao FUNDEB (30% da Complementação Total)	4.574,6
Outras Despesas Obrigatórias MEC	808,8
C. DESPESAS SUJEITAS A LIMITES	10.981,5
D. MÍNIMO CONSTITUCIONAL MDE 2018 (2)	50.450,4
E. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO (IPCA 12 meses)(3)	4,39%
F. VALOR MÍNIMO PARA 2019	52.665,2
E. EXCESSO (+) OU FRUSTRAÇÃO (-) EM RELAÇÃO AO MÍNIMO (F-A)	18.055,1

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

(1) IDUSO 8 financiado por Fonte 00 - Recursos Ordinários

(2) Mínimo de 2018, conforme o art. 110 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT

(3) De acordo com o art. 110 do ADCT

ANEXO VIII - Disposições Legais

O art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF dispõe que, se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes, o Ministério Público da União - MPU e a Defensoria Pública da União - DPU promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

A Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, LDO-2019, por sua vez, estabelece, em seu art. 59, que, caso seja necessário efetuar limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da LRF, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada órgão orçamentário dos Poderes Legislativo e Judiciário, do MPU e da DPU até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre.

Adicionalmente, o § 3º do citado art. 59 determina ao Poder Executivo divulgar na internet e encaminhar ao Congresso Nacional relatório que será apreciado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, contendo:

I - a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas primárias e a demonstração da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos por órgão;

II - a revisão dos parâmetros e das projeções das variáveis de que tratam o inciso XXI do Anexo II e o Anexo de Metas Fiscais;

III - a justificativa das alterações de despesas obrigatórias, explicitando as providências que serão adotadas quanto à alteração da dotação orçamentária, bem como os efeitos dos créditos extraordinários abertos;

IV - os cálculos relativos à frustração das receitas primárias, que terão por base demonstrativos atualizados de que trata o inciso XI do Anexo II, e demonstrativos equivalentes, no caso das demais receitas, justificando os desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista;

V - a estimativa atualizada do resultado primário das empresas estatais, acompanhada da memória dos cálculos referentes às empresas que responderem pela variação;

VI - a justificativa dos desvios ocorridos em relação às projeções realizadas nos relatórios anteriores;

VII - detalhamento das dotações relativas às despesas obrigatórias com controle de fluxo financeiro, com a identificação dos respectivos órgãos, programas, ações e valores envolvidos; e

Cumpre ainda ressaltar que, apesar de o art. 9º da LRF exigir avaliação da receita orçamentária, torna-se também necessário proceder, para fins de uma completa avaliação para cumprimento das metas, à análise do comportamento das despesas primárias de execução obrigatória, uma vez que suas reestimativas em relação às dotações constantes da LOA podem afetar a obtenção do referido resultado.

ANEXO IX – Demonstrativo Transferências Constitucionais

R$ milhões

Discriminação	LOA (a)	Avaliação (b)	Espaço para Crédito (b) - (a)
I. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	**275.157,9**	**275.494,1**	**336,2**
II.1. Cide combustíveis	**821,4**	**759,1**	**(62,3)**
0999 - Recursos para a Repartição da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis	823,0	772,9	(50,1)
Float	(1,6)	(13,8)	(12,2)
II.2. Compensações Financeiras	**44.664,7**	**39.702,7**	**(4.962,0)**
0A53 - Transferências das Participações pela Produção de Petróleo e Gás Natural (Lei nº 9.478, de 1997)	39.875,9	34.258,4	(5.617,6)
PO Pagamento Sentença de Correção Monetária			-
0223 - Transferência de Cotas-Partes da Compensação Financeira - Tratado de ITAIPU (Lei nº 8.001, de 1990 - Art.1º)	889,7	922,0	32,4
0546 - Transferências de Cotas-Partes da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos para fins de	1.501,4	1.526,0	24,6
0547 - Transferências de Cotas-Partes da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (Lei nº 8.001,	2.397,7	2.996,3	598,6
II.3. Contribuição do Salário Educação	**12.973,3**	**12.925,2**	**(48,1)**
0369 - Transferência da Cota-Parte do Salário-Educação (Lei nº 9.424, de 1996 - Art. 15)	12.973,3	12.925,2	(48,1)
II.4. FPE/FPM/IPI-EE	**207.071,4**	**211.771,3**	**4.699,9**
0044 - Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE (CF, art.159)	75.321,6	77.273,2	1.951,6
0045 - Fundo de Participação dos Municípios - FPM (CF, art.159)	87.583,2	89.852,6	2.269,3
0046 - Transferência da Cota-Parte dos Estados e DF Exportadores na Arrecadação do IPI (CF, Art. 159)	4.976,7	4.348,2	(628,5)
0C33 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -	39.780,8	40.622,2	841,4
FLOAT	(590,90)	(324,84)	266,1
II.5. Subsídio aos Fundos Constitucionais	**8.113,4**	**8.612,7**	**499,3**
0029 - Financiamento aos Setores Produtivos da Região Centro-Oeste	2.627,5	2.734,3	106,8
0030 - Financiamento aos Setores Produtivos do Semiárido da Região Nordeste	3.941,2	4.101,4	160,1
0031 - Financiamento aos Setores Produtivos da Região Nordeste	3.941,2	4.101,4	160,1
0534 - Financiamento aos Setores Produtivos da Região Norte (FNO)	2.627,5	2.734,3	106,8
Superávit Fundos	-5.024,0	-5.058,5	(34,5)
II.5. Demais	**1.513,7**	**1.723,0**	**209,4**
006M - Transferência do Imposto Territorial Rural	1.091,1	1.262,2	171,1
0C33 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -	272,8	315,5	42,8
00H6 - Transferência do Imposto sobre Operações Financeiras Incidentes sobre o Ouro (Lei nº 7.766, de 1989)	35,2	29,5	(5,7)
0169 - Transferência de Concursos de Prognósticos (Lei nº 9.615, de 1998)	-		-
0C03 - Transferência de Recursos Decorrentes de Concessões Florestais (Lei nº 11.284, de 2006 - Art. 39)	2,6	5,2	2,6
00PX - Transferência de Recursos Arrecadados por Taxa de Ocupação, Foro e Laudêmio	112,0	110,6	(1,4)

Fonte: SOF/FAZENDA/ME e STN/FAZENDA/ME

Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

ANEXO X – Demonstrativo Despesas Obrigatórias com Subsídios, Subvenções e Proagro

R$ milhões

	Ação	LOA 2019 - Orçamentária (a)	Avaliação do 2º Bimestre Orçamentária (b)	Float (c=d-b)	Avaliação do 2º Bimestre Financeira (d)
	TOTAL GERAL	**17.916,5**	**20.171,9**	**-351,8**	**19.820,0**
	Total Orçamentário e Financeiro	**15.774,2**	**18.072,6**	**-276,1**	**17.796,6**
009J	Equalização de juros nos financiamentos destinados à reestruturação produtiva e às exportações (MP nº 382, de 24/07/07) - REVITALIZA	6,1	6,1	1,4	7,5
00GW	Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar (Lei nº 8.427, de 1992)	50,0	50,0	0,0	50,0
00GZ	Equalização de Preços nas Aquisições do Governo Federal de Produtos da Agricultura Familiar e na Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos - AGF-AF (Lei nº 8.427, de 1992)	18,0	18,0	0,0	18,0
0281	Equalização de Juros para a Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 8.427, de 1992)	3.473,6	3.473,6	-448,7	3.024,9
0294	Equalizações de Juros nas Operações de Custeio Agropecuário (Lei nº 8.427, de 1992)	2.217,5	2.217,5	-605,7	1.611,8
0297	Equalização de Juros para Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana (Leis nº 9.126, de 1995 e nº 10.186, de 2001)	60,1	52,1	-20,0	32,1
0298	Equalização de Juros em Operações de Empréstimos do Governo Federal - EGF (Lei nº 8.427, de 1992)	40,4	40,4	-5,1	35,3
0299	Equalização de Preços nas Aquisições do Governo Federal e na Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos - AGF (Lei nº 8.427, de 1992)	382,0	382,0	0,0	382,0
0300	Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992)	630,0	630,0	0,0	630,0
0301	Equalização de Juros e de outros Encargos Financeiros em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial (Lei nº 8.427, de 1992)	2.308,6	2.308,6	-285,5	2.023,1
0611	Equalização de Juros decorrentes do Alongamento da Dívida do Crédito Rural (Lei nº 9.866, de 1999) - PESA	2.090,2	1.777,1	0,0	1.777,1
00PL	Subvenção Econômica em Operações Contratadas no âmbito do Programa FAT Giro Rural (Lei nº 11.775, de 2008)	10,0	10,0	-10,0	0,0
00EI	Equalização de Juros em Financiamentos Destinados à Estocagem de Álcool Etílico Combustível (Leis nº 11.922, de 2009)	10,6	10,6	6,3	16,9
0267	Equalização de Juros para Promoção das Exportações - PROEX (Lei nº 10.184, de 2001)	1.600,0	1.600,0	0,0	1.600,0
0E85	Subvenção Econômica em Operações de Financiamento para a Aquisição de Bens e Serviços de Tecnologia Assistiva Destinados a Pessoas com Deficiência (MP 550, de 2011)	10,0	10,0	-1,5	8,5
000K	Subvenção Econômica em Operações de Financiamento no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento e do Programa Emergencial de Reconstrução de Municípios Afetados por Desastres Naturais (Leis nº 12.096, de 2009 e nº 12.409, de 2011)	2.226,1	2.997,7	422,7	3.420,4
00P4	Subvenção Econômica nas Operações de Crédito Rural para empreendimentos localizados na área de abrangência da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE (Lei nº 12.844, de 2013)	0,0	1.849,0	672,1	2.521,1
00M3	Equalização de Juros nas Operações de Crédito para investimentos no âmbito do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia-FDA e do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste-FDNE (MP 564, 2012)	46,3	46,3	-2,1	44,2
0265	Proagro	437,2	437,2	0,0	437,2
0373	Equalização de Juros e Bônus de Adimplência no Alongamento de Dívidas Originárias do Crédito Rural (Leis nº 9.138, de 1995 e nº 9.866, de 1999)	0,0	0,0	0,0	0,0
0A27	Equalização de Juros nos Financiamentos para Custeio, Investimentos, Colheita e Pré-comercialização de Café (Lei 8.427, de 1992)	156,4	156,4	0,0	156,4
00PF	Subvenção Econômica em Operações de Financiamento de Capital de Giro para Agroindústrias, Indústrias de Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Cooperativas Agropecuárias (Lei nº 11.922, de 2009)	0,0	0,0	0,0	0,0
00FS	Subvenção parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu (Decreto nº 7.506, de 2011)	0,0	0,0	0,0	0,0
00GO	Remissão de Dívidas do Crédito Rural	0,0	0,0	0,0	0,0
00JO	Microcrédito Produtivo	0,0	0,0	0,0	0,0
002E	Equalização de Juros no Âmbito do Programa de Incentivo à Implementação de Projetos de Interesse Social - PIPS (Lei nº 10.735, de 2003)	1,0	0,0	0,0	0,0
0EC1	Subvenção Econômica nas Operações de Crédito Rural para Empreendimentos Localizados na Área de Abrangência da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE ou da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM (Leis nº 13.340, de 2016 e nº 13.729, de 2018)	0,1	0,0	0,0	0,0
	Total Net Lending	**2.142,3**	**2.099,2**	**-75,8**	**2.023,5**

Fonte: STN/FAZENDA/ME

Elaboração: SOF/FAZENDA/ME